



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO Nº 033/2025

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Fone(s)/Fax: _____

E-mail:

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"



Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO**, através do e-mail cplfrei20172020@gmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

I. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024 E 005/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

III. MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 011/2025

IV. PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 033/2025

V. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE FREI MIGUELINHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. AS ROTAS E OS QUANTITATIVOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO CONTIDOS NO ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO (ANEXO I). ESTÃO INCLUÍDAS NO SERVIÇO TODAS AS DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS, ENCARGOS E TRIBUTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DO OBJETO SOB O CONTRATO. DESSA FORMA, O OBJETO TENCIONADO É INDISPENSÁVEL À ADMINISTRAÇÃO RAZÃO PELA QUAL PRECISA SER ADQUIRIDO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO LEGAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS DESTE EDITAL.

I	TERMO DE REFERÊNCIA;
A	Detalhamento das rotas
B	Relação de Escolas do Município e Universidades
C	Formulário de Verificação dos Veículos
II	Modelo de Proposta de Preços
III	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos legais
IV	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
V	Modelo de Declaração de concordância e conhecimento das rotas
VI	Termo de Opção pelo Tratamento Diferenciado
VII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta



VIII	Modelo de Procuração
IX	Especificações do serviço de rastreamento por gps
X	Minuta do Contrato

VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL/ POR LOTE

VII. PRAZO DE SERVIÇO

O PRAZO DE SERVIÇO SERÁ CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

VIII. REALIZAÇÃO

SESSÃO PÚBLICA POR MEIO DA INTERNET, ATRAVÉS DO SITE <https://bnccompras.com/Home/Login>.

IX. DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DA SESSÃO

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **25(VINTE E CINCO) DE SETEMBRO DE 2025**
HORÁRIO DE ABERTURA DA DISPUTA DAS PROPOSTAS AS **10HS DO DIA : 25(VINTE E CINCO) DE SETEMBRO DE 2025.**
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS AS **9 HS DO DIA ACIMA DESCRITO.**

X. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL

PELA INTERNET NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL SITIO www.freimiguelinho.pe.gov.br -
diário oficial E/OU ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO POR E-MAIL: cplfrei20172020@gmail.com

XI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Orgão:10.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária:10.008 – Secretaria de Municipal de Educação e Esporte.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa - 1206 – Transporte Escolar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: Recursos do Salário Educação

Orgão:10.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária:10.008 – Secretaria de Municipal de Educação e Esporte.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa - 1206 – Transporte Escolar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: PNAT – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar



Orgão:10.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária:10.008 – Secretaria de Municipal de Educação e Esporte.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa - 1206 – Transporte Escolar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: Transferência do Estado Referente a Convênios e Outros

Orgão:10.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária:10.008 – Secretaria de Municipal de Educação e Esporte.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa - 1206 – Transporte Escolar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: 25% de Impostos e Transferência para a Educação

Orgão:10.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária:10.005 – Fundo Municipal de desenvolvimento da Educação - FUNDEB.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa - 1206 – Transporte Escolar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: Fundeb 30% Despesas Diversas

Orgão:10.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária:10.008 – Secretaria de Municipal de Educação e Esporte.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 364 Ensino Superior

Programa - 1206 – Transporte Escolar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: 25% de Impostos e Transferências para a Educação.

XII. PREGOEIRO RESPONSÁVEL

AUGUSTO CÉSAR PINTO DO NASCIMENTO, DESIGNADO PELA PORTARIA GP Nº 333, DE 05 DE MAIO DE 2025.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, através do **PREGOEIRO**, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio de internet, através do site <https://bnccompras.com/Home/Login>, fará realizar licitação, para contratação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme descrição contida neste edital e seus anexos.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

I	TERMO DE REFERÊNCIA;
A	Detalhamento das rotas
B	Relação de Escolas do Município e Universidades
C	Formulário de Verificação dos Veículos
II	Modelo de Proposta de Preços
III	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos legais
IV	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
V	Modelo de Declaração de concordância e conhecimento das rotas
VI	Termo de Opção pelo Tratamento Diferenciado
VII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
VIII	Modelo de Procuração
IX	Especificações do serviço de rastreamento por gps
X	Minuta do Contrato

A licitação será regida pela LEI FEDERAL [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024 E 005/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DOS RECURSOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, UTILIZANDO-SE, PARA TANTO, MÉTODOS DE AUTENTICAÇÃO DE ACESSO E RECURSOS DE CRIPTOGRAFIA, GARANTINDO SEGURANÇA EM TODAS AS FASES DO CERTAME. OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino de Frei Miguelinho e Universitários para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma, o objeto tencionado é indispensável à Administração razão pela qual precisa ser adquirido através de licitação conforme prescrição legal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos deste edital.

1.2. As rotas e os quantitativos objeto desta licitação estão contidos no Anexo A do Termo de Referência deste Edital de Licitação (Anexo I);

1.3. Estão incluídas no serviço todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS



2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Orgão:10.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária:10.008 – Secretaria de Municipal de Educação e Esporte.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa - 1206 – Transporte Escolar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: Recursos do Salário Educação

Orgão:10.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária:10.008 – Secretaria de Municipal de Educação e Esporte.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa - 1206 – Transporte Escolar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: PNAT – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

Orgão:10.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária:10.008 – Secretaria de Municipal de Educação e Esporte.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa - 1206 – Transporte Escolar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: Transferência do Estado Referente a Convênios e Outros

Orgão:10.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária:10.008 – Secretaria de Municipal de Educação e Esporte.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa - 1206 – Transporte Escolar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: 25% de Impostos e Transferência para a Educação

Orgão:10.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária:10.005 – Fundo Municipal de desenvolvimento da Educação - FUNDEB.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa - 1206 – Transporte Escolar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: Fundeb 30% Despesas Diversas

Orgão:10.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária:10.008 – Secretaria de Municipal de Educação e Esporte.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 364 Ensino Superior

Programa - 1206 – Transporte Escolar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: 25% de Impostos e Transferências para a Educação.

3. DO CREDEBCIAMENTO



3.1. O licitante deverá realizar cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <https://bnccompras.com/Home/Login>, que permite os interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a empresa cadastrada.

3.1.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

3.2. Para participar desta licitação, a empresa deverá estar credenciada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

3.4. A micro empresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.2. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/19, e na legislação pertinente

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



- 4.9. A vedação de que trata o item 4.2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. PARTICIPAÇÃO:

5.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias/serviços) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

5.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones/zap: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, **conforme Anexos**, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



- 6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3.4.1. caso a licitante não se enquadre no item 6.3.4., apresente declaração de acordo com o Art. 93 da Lei nº 82.213/91.
- 6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 6.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 6.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 6.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 6.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 6.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 6.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 6.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 6.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



- 6.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 6.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 6.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, específico no Portal BNC, observados data, horários e condições previstos neste Edital;
- 7.1.1. A proposta deverá indicar preço total, por lote, expresso em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais;
- 7.2. O valor global da proposta de preços está limitado ao valor estimado da contratação constante no **item**



4 do Anexo I deste Edital (Termo de Referência);

- 7.2.1. A parcela da proposta referente aos Custos Fixos ou aos Custos Variáveis pode superar em até 20% (**vinte por cento**) a respectiva parcela orçada neste processo, desde que o limite global seja respeitado;
- 7.3. A proposta escrita, a ser encaminhada pela arrematante após o encerramento da fase de lances, deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta de Preços), no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da disputa de lances de todos os lotes, redigida em papel timbrado da licitante, escaneada VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricadas as demais (ou com assinatura digital com certificado válido) pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- 7.3.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato.
- 7.3.2. Preço unitário e total, atualizado conforme lances ofertados;
- 7.3.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de sua abertura no sistema;
- 7.4. O licitante arrematante de cada lote deste pregão deverá apresentar a sua própria composição de custos (conforme Modelo Disponibilizado no **Anexo D do Termo de Referência**), que deverá conter a seguinte especificação mínima de preço/custo (por tipo de veículo);
- 7.4.1. **Custos fixos:** mão de obra operacional, depreciação, remuneração de capital tributos/taxas/licenciamento/seguros e componentes adicionais (por exemplo: serviço de rastreamento/videomonitoramento, adesivagem, entre outros);
- 7.4.2. **Custos variáveis** (custo quilométrico para vias pavimentadas e não pavimentadas): pneus, combustível, manutenção, limpeza, etc.;
- 7.4.3. **BDI:** despesas administrativas, margem de lucro, tributos e quaisquer outros custos considerados pela empresa para a execução dos serviços (como os custos com o local para guarda dos veículos e com os deslocamentos até o ponto de início das rotas, por exemplo);
- 7.5. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante o período de um ano, exceto em caso das hipóteses de reequilíbrio financeiro previstas na legislação;
- 7.5.1. Para fins de reequilíbrio financeiro, levar-se-á em consideração o impacto global do lote gerado pela alteração significativa nos preços de itens singulares observado em relação ao orçamento estimado no **item 4 do Anexo I deste Edital (Termo de Referência)**, independentemente dos preços propostos pelo licitante;
- 7.6. Além do disposto no item anterior, a licitante deverá juntar, obrigatoriamente, a nova proposta de preços readequada aos lances ofertados:
- 7.6.1. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 7.6.2. Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais (**Anexo III do Edital**).
- 7.6.3. Declaração expressa de que tomou conhecimento e que atende a todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos (**Anexo IV do Edital**);
- 7.6.4. Declaração de concordância e conhecimento das rotas do transporte escolar (**Anexo V do Edital**);
- 7.6.5. Declaração de ser MEI/ME/EPP para fins da Lei Complementar n^o 123/2006 e alterações (**Anexo VI do Edital**), se for o caso.
- 7.6.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo VII do Edital**).
- 7.7. Logo após o encerramento da sessão de disputa de lances, será feita a aferição da regularidade dos documentos de habilitação, bem como da regularidade da composição da planilha com a proposta de preços da licitante arrematante;
- 7.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;
- 7.9. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto



licitado, na forma da Lei.

7.10.- **Prazo do serviço: Conforme Termo de Referência**, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

7.11. A licitante, ao fazer sua proposta, deverá observar o valor máximo de proposta aceito pela Secretaria de EDUCAÇÃO, sob pena de desclassificação.

7.12. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.16. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.16.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

7.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.19. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.19. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.20. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico

7.21. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.22. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



8.1 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidos, na forma prevista neste edital, passando a PREGOEIRO a examinar as propostas

8.2. A análise das propostas pelo PREGOEIRO visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que possam conter vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas, sendo desclassificadas as propostas que:

8.2.1. **Que identifique o licitante;**

8.2.2. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidas neste edital;

8.2.3. Que não permita aferir a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do edital;

8.2.4. Que apresentem preços baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

8.11.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma descrita no item 8.11.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema conforme descrito acima, o PREGOEIRO poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em



prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15.1. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

8.16. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, limitado ao máximo custo fixo e custo quilométrico (em vias pavimentadas e vias não pavimentadas) estabelecidos pela Prefeitura para cada tipo de veículo, **conforme Item 4 do Termode Referência** desta licitação; conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16.1. parcela da proposta referente aos Custos Fixos ou aos Custos Variáveis pode superar em até 20% (vinte por cento) a respectiva parcela orçada neste processo, desde que o limite global por lote seja respeitado

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática paratanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no sub item anterior.

9.4.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.5.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

9.5.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.5.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.5.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.5.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.5.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.5.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.5.2.2. empresas brasileiras;

9.5.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.5.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.5.2.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.6.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.6.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o PREGOEIRO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, sendo dado o prazo de 30(trinta) minutos, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.8. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo



licitatório.

9.9. O PREGOEIRO solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.9.2. **Caso a licitante não apresente a proposta readequada, conforme previsto acima, será considerado para a Contratação, o valor constante no Relatório Final, anexo à Ata.**

9.10. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União** (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União** (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).**

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1.1.1 e 6.5 deste edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 10.6.1. conter vícios insanáveis;
- 10.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 10.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 10.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 10.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 10.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no



caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 10.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, encontra-se no TR.
- 11.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



- 11.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da Administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.7. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).**
- 11.8. **Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**
- 11.9. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**
- 11.10. A habilitação será verificada por meio, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 11.12. A verificação do documento ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.12.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03(três) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 11.12.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.12.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



- 11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3(três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3(três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;



12.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.5. Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.1 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DO ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação ou esclarecimento será realizada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema de pregão, <https://bnccompras.com/Home/Login>.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>, e www.freimiguelinho.pe.gov.br, ou através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com.
- 16.12. Fica designado o foro da Cidade de Santa Maria do Cambucá-PE, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I	TERMO DE REFERÊNCIA;
A	Detalhamento das rotas
B	Relação de Escolas do Município e Universidades
C	Formulário de Verificação dos Veículos
II	Modelo de Proposta de Preços
III	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos legais
IV	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
V	Modelo de Declaração de concordância e conhecimento das rotas
VI	Termo de Opção pelo Tratamento Diferenciado
VII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
VIII	Modelo de Procuração
IX	Especificações do serviço de rastreamento por gps
X	Minuta do Contrato

Frei Miguelinho, em 10 de setembro de 2025.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
PREFEITO



ANEXO I

TERMO DEREFERÊNCIA

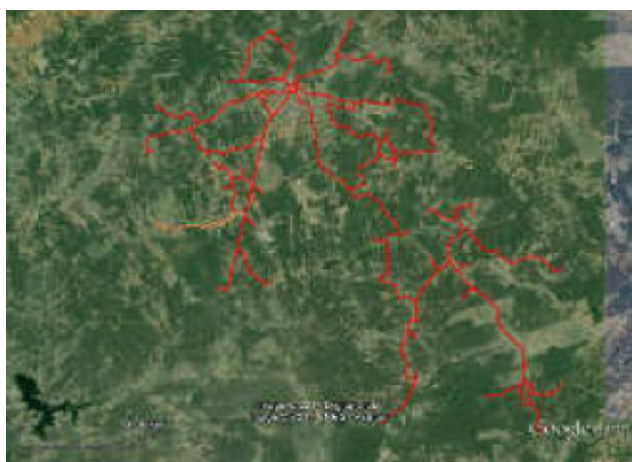
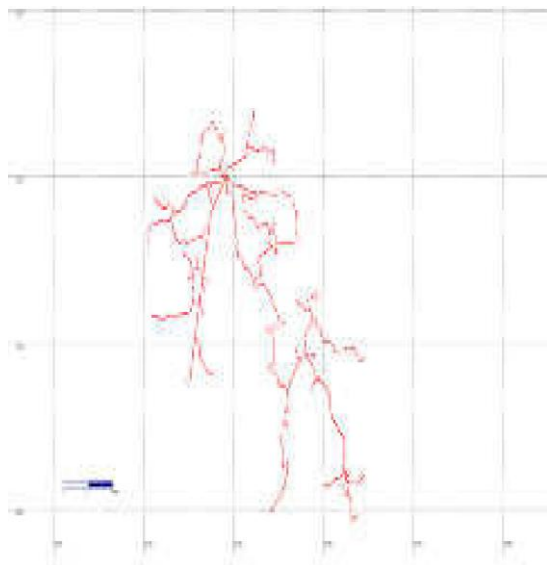
1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de transporte escolar e universitário – sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município/Estado e Universitário de Frei Miguelinho, conforme detalhamento deste Termo de Referência.

1.2. Estão incluídos no serviço todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O município de Frei Miguelinho, embora pertença ao Agreste Pernambucano, sua área e extensão geográfica é bem diversificada com maioria das Escolas na área rural.
- 2.2. A Secretaria Municipal de Educação possui 12 Escolas, sendo 11 delas na área rural, também tem 02 escolas Estaduais, sendo 01 na Sede e outra no Distrito. Bem como o transporte Universitário, conforme Censo Escolar consolidado de 2024/INEP.
- 2.3. A administração vem implantando uma política educacional de nucleação dessas escolas, criando projetos de creches comunitárias, ampliando as escolas já existentes na área urbana, além das reformas e manutenção da Rede Municipal de Ensino.
- 2.4. A Secretaria Municipal de Educação de Frei Miguelinho vem executando um conjunto de políticas e ações que asseguram no âmbito da escola a construção de uma educação básica com foco no sucesso do estudante, além das várias ações de grande importância uma delas é a garantia da chegada desses alunos as Escolas da Rede Municipal de Ensino.
- 2.5. Como garantia da frequência dos alunos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e considerando as peculiaridades, no que diz respeito a área rural que é de difícil acesso, a Secretaria Municipal de Educação realizou o georeferenciamento (Levantamento Técnico das Rotas de Transporte Escolar) e (Universitários), necessário para o atendimento as demandas novas e existentes na Rede Municipal, Estadual e Universitário de Frei Miguelinho.
- 2.6. O georeferenciamento teve como objetivo fornecer subsídios quanto à localização, ao tipo de pavimento, à extensão, aos pontos notáveis (embarque, escolas, mudança de pavimento, acidentes geográficos, obras, etc) e outras características das rotas de transporte escolar administrado pela Secretaria Municipal de Educação que irá subsidiar a contratação e Empresa para realização de serviço de Transporte Escolar, com vistas ao transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino, Rede Estadual de Ensino, que fazem parte do Programa Estadual de Transporte Escolar- PETE e alunos da Rede Universitária.
- 2.7. O levantamento de campo para o Transporte Escolar, foi realizado por uma Empresa contratada e teve a utilização de aparelho receptor de GPS marca Garmim, modelo Etrex 20 e 22 e utilizou como sistema de referência o DATUM WGS 84.
- 2.8. Os mapas referentes às rotas levantadas são parte integrante deste Termo de Referência, e serão entregues as empresas que adquirirem o edital em meio digital nos formatos *.gtm, para visualização no software GPS TrackMaker, e no formato *.Kml, para visualização no software Google Earth, e ainda na extensão *.dxt, conforme exemplo abaixo:



2.9. Exemplo de visualização no GPS TrackMaker Exemplo de visualização no Google Earth.

2.10. Vale ressaltar que a extensão total levantada corresponde ao somatório dos trechos percorridos durante o levantamento, e que para determinação da distância total de cada rota devem ser considerados os sentidos (ida/volta) e a quantidade de viagens realizadas em cada rota do transporte escolar.

2.11. Com base no levantamento de cada rota o número estimado de alunos transportados no transporte escolar e Universitário do Município é de 1.045 (um mil e quarenta e cinco reais), nos três turnos da manhã da tarde e da noite e integral.

2.12. O transporte escolar do Município de Frei Miguelinho também atende aos alunos da Rede Estadual de Ensino, que fazem parte do Programa Estadual de Transporte Escolar- PETE, conforme Decisão do Tribunal de Contas do Estado de PE - TCE/PE nº 0954/2011 nos autos do Processo de Consulta nº 1003071-2º, em observância contidas na Resolução nº 156/2021 do TCE/PE.

A Secretaria Municipal de Educação possui uma frota com 14 (quatorze) ônibus/micro-ônibus próprios, as quais compõem as rotas total do Transporte Escolar.

O Processo deverá ser através de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço Global/ por Lote, respeitando os valores máximos unitários para cada item, considerando os Princípios da Constituição Federal, e em consonância à Lei nº 14.133/2021 e Alterações Posteriores.



3. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

3.1. O bem a ser adquirido, poderá ser adotado a licitação na modalidade pregão, pois consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, é comum nos termos do Decreto nº 004/2024.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para cada tipo de veículo, de acordo com o projeto constante no Anexo I, o valor estimado é composto por:

4.1.1. Custo Fixo;

4.1.2. Custo Variável para vias pavimentadas;

4.1.3. Custo Variável para vias não pavimentadas.

4.2. De acordo com o estabelecido no item 4 deste Termo de Referência e no Edital, o pagamento será realizado conforme proposta vencedora da licitação, que envolve a composição de preços por meio do custo fixo e custo quilométrico para cada tipo de veículo, rota e revestimento ou não da via;

4.2.1. Os custos fixos de cada veículo em operação serão pagos ao longo de todos os meses de execução contratual (conforme item 6), inclusive durante as férias escolares;

4.2.2. Os custos variáveis serão pagos somente nos meses em que haja o efetivo transporte de alunos, de acordo com a quilometragem para cada tipo de veículo, rota e revestimento da via (de acordo com o projeto constante no Anexo A deste Termo de Referência).

4.2.3. Mais detalhes sobre a forma de pagamento podem ser consultadas no Item 5 deste TR.

3.3. O detalhamento das rotas e veículos encontra-se no **Anexo A deste Termo de Referência**.

3.4. As rotas compõem lote único (se dividido em mais lotes, detalhar), com os seguintes valores estimados:

TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato

LOTE 01 - FREI MIGUELINHO -ESCOLAR

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*nº de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.990,95	3	Unidade/ano	R\$ 359.674,30	R\$ 359.674,30	R\$ 554.656,76
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 6,99/km	15.576 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 108.905,43	R\$ 108.905,43	
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 8,86/km	9.720 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 86.077,03	R\$ 86.077,03	
				TOTAL ANO	R\$ 554.656,76	TOTAL CONTRATO	R\$ 554.656,76



LOTE 02 - FREI MIGUELINHO -ESCOLAR

2 Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado							
2.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 8.771,86	8	Unidade/ano	R\$ 842.098,77	R\$ 842.098,77	R\$ 1.093.289,53
2.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,84/km	9.672 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 37.153,23	R\$ 37.153,23	
2.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,80/km	44.624 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 214.037,53	R\$ 214.037,53	
				TOTAL ANO	R\$ 1.093.289,53	TOTAL CONTRATO	R\$ 1.093.289,53

LOTE 03 - FREI MIGUELINHO -ESCOLAR

3 Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van - Propriedade do Veículo: Terceirizado							
3.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 7.494,10	29	Unidade/ano	R\$ 2.607.946,87	R\$ 2.607.946,87	R\$ 2.898.131,90
3.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,80/km	17.000 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 30.667,00	R\$ 30.667,00	
3.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,27/km	114.244 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 259.518,03	R\$ 259.518,03	
				TOTAL ANO	R\$ 2.898.131,90	TOTAL CONTRATO	R\$ 2.898.131,90

LOTE 4 - FREI MIGUELINHO UNIVERISTARIO

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*nº de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
4 Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado							
4.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.990,95	2	Unidade/ano	R\$ 239.782,87	R\$ 239.782,87	R\$ 632.180,81
4.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 6,99/km	56.122 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 392.397,94	R\$ 392.397,94	
4.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 8,86/km	0 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
				TOTAL ANO	R\$ 632.180,81	TOTAL CONTRATO	R\$ 632.180,81



LOTE 05 - FREI MIGUELINHO UNIVERISTARIO

5	Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado						
5.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 8.771,86	2	Unidade/ano	R\$ 210.524,69	R\$ 210.524,69	R\$ 248.805,46
5.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,84/km	3.048 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 11.708,34	R\$ 11.708,34	
5.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv- npav)	R\$ 4,80/km	5.540 km/ano	km estimada npav/ano	R\$ 26.572,43	R\$ 26.572,43	
				TOTAL ANO	R\$ 248.805,46	TOTAL CONTRATO	R\$ 248.805,46

		LOTE 06 - FREI MIGUELINHO UNIVERISTARIO					
6	Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van - Propriedade do Veículo: Terceirizado						
6.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 7.494,10	2	Unidade/ano	R\$ 179.858,40	R\$ 179.858,40	R\$ 232.758,74
6.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,80/km	26.484 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 47.775,57	R\$ 47.775,57	
6.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)	R\$ 2,27/km	2.256 km/ano	km estimada npav/ano	R\$ 5.124,76	R\$ 5.124,76	
				TOTAL ANO	R\$ 232.758,73	TOTAL CONTRATO	R\$ 232.758,74
				TOTAL ANO	R\$ 5.659.823,19	TOTAL CONTRATO	R\$ 5.659.823,19

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O efetivo pagamento será feito conforme custo fixo e custo variável proposto pelo licitante vencedor, em conformidade com o estabelecido nesta seção do Termo de Referência.

5.2 O pagamento será realizado por rota efetivamente contratada e executada, inclusive nos meses de férias escolares, sendo subdividido nos seguintes itens:

Pagamento mensal = C.Fixo + C.V.pav + C.V.npav

Onde:

C.Fixo = Custos Fixos

C.V.pav = Custo variável quilométrico para vias pavimentadas, sendo:

C.V.pav = Custo do km(via pavimentada) x Distância percorrida(via pavimentada)



C.V.npav = Custo variável quilométrico para vias não pavimentadas, sendo:

C.V.npav = Custo do km(via não pavimentada) x Distância percorrida(via não pavimentada)

5.2.1. Os **custos fixos** serão pagos **todos os meses** durante o prazo contratual do item 6, **inclusive naqueles de férias/recessos escolares, sendo gerada uma fatura para cada um dos 12 meses do ano;**

5.2.2. Os **custos variáveis** serão pagos **somente nos meses em que haja o efetivo transporte de alunos**, de acordo com a quilometragem para cada tipo de veículo, rota e revestimento da via;

5.2.3. A título de exemplo, os quadros seguintes demonstram os pagamentos de uma rota em um mês em que houve efetiva prestação do serviço e em um mês de férias ou recesso escolar:

5.2.3.1. Mês com 22 dias de aula e distância percorrida conforme projeto:

EXEMPLO DE CÁLCULO <i>mês COM aula (utilizando valores referenciais)</i>		
Veículo: Ônibus - Propriedade: Terceirizado - ROTA 01 (Ônibus 01)		
Quantidade de rotas que o veículo executa	(Qrotas)	1
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias pavimentadas	(Qpav)	5,20 km
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias não pavimentadas	(Qnpav)	841,20 km
Custo Fixo (R\$/mês)		R\$ 5.609,63
Custo Variável Via Não Pavimentada (R\$/km)		R\$ 3,67/km
Custo Variável Via Pavimentada (R\$/km)		R\$ 2,93/km
<i>Valor a ser pago = Custo Fixo + Custo Quilométrico não pavimentado*Qnpav + Custo Quilométrico pavimentado*Qpav</i>		
<i>Valor a ser pago = 5.487,40 + 3,67*841,20+ 2,93*5,20</i>		
Valor a ser pago no mês = R\$ 8.586,33 (equivalente a 10,14 R\$/km)		

Tabela 1: exemplo de pagamento em mês com aulas
[Imagem meramente ilustrativa]

4.2.3.2. Mês completo de férias escolares (ou seja, sem aulas):

EXEMPLO DE CÁLCULO <i>mês SEM aula (utilizando valores referenciais)</i>		
Veículo: Ônibus - Propriedade: Terceirizado - ROTA 01 (Ônibus 01)		
Quantidade de rotas que o veículo executa	(Qrotas)	1
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias pavimentadas	(Qpav)	0km
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias não pavimentadas	(Qnpav)	0km
Custo Fixo (R\$/mês)		R\$ 5.609,63
Custo Variável Via Não Pavimentada (R\$/km)		R\$ 3,67/km
Custo Variável Via Pavimentada (R\$/km)		R\$ 2,93/km
<i>Valor a ser pago = Custo Fixo + Custo Quilométrico não pavimentado*Qnpav + Custo Quilométrico pavimentado*Qpav</i>		
<i>Valor a ser pago = 5.487,40 + 3,67*0+ 2,93*0</i>		
Valor a ser pago no mês = R\$ 5.487,40		



Tabela 2: exemplo de pagamento em mês sem aulas
[Imagem meramente ilustrativa]

5.3. Os custos fixos e variáveis devem ser calculados para cada tipo de veículo (ônibus, microônibus e van) e propostos conforme disposto no **Anexo II do Edital**;

5.4. Os valores do custo fixo e do custo do quilômetro rodado (em vias pavimentadas e não pavimentadas) serão aqueles ofertados pelo licitante vencedor por ocasião da proposta vencedora e obedecerão ao porte do veículo projetado para executar a respectiva rota;

5.5. A distância percorrida mensalmente por cada rota, em ambos os tipos de vias (pavimentadas ou não pavimentadas), será aquela estimada no projeto de rotas do Anexo A deste Termo de Referência, multiplicada pela quantidade de dias de operação do mês vigente no boleto de medição, salvo alterações de rota durante a vigência do contrato, hipóteses em que serão verificadas as reais distâncias percorridas;

5.6. O valor medido pelo dispositivo de rastreamento veicular servirá apenas como parâmetro de controle para atestar a regularidade do serviço prestado e, caso seja necessário, possíveis acréscimos ou decréscimos pontuais (por desnecessidade/necessidade eventual do serviço) durante os dias de execução.

5.7. De acordo com as particularidades e necessidades do serviço, o fiscal administrativo do contrato poderá autorizar acréscimos ou decréscimos eventuais na quilometragem percorrida por determinada rota ao longo do mês;

5.7.1. Tais valores e suas respectivas justificativas deverão ser individualizados por rota e constar no boletim de medição do serviço do mês em análise;

5.7.2. Para fins de pagamento, esses valores serão, respectivamente, somados ou subtraídos da quilometragem estimada, e pagos de acordo com os custos variáveis quilométricos.

5.8. Em caso de dúvidas acerca da real quilometragem percorrida por cada veículo na execução do serviço de determinada rota, o fiscal administrativo do contrato poderá consultar as informações do dispositivo de rastreamento instalado no respectivo veículo;

5.9. Eventualmente, os veículos poderão ser utilizados para atividades extraclasse, inclusive em finais de semana ou feriados. Nesse caso, a contratada será remunerada pela quilometragem excedente a ser percorrida pelo veículo no transporte dos alunos para realizar a referida atividade;

5.9.1. Para fins de pagamento, esse valor será somado à quilometragem padrão da respectiva rota e pago de acordo com seu custo variável quilométrico;

5.9.2. A utilização da frota de transporte escolar para as atividades extraclasse deve ser expressamente autorizada pelo fiscal administrativo do contrato, que providenciará a comunicação à contratada com uma antecedência mínima de 10 dias;

5.9.3. A contratante não se responsabilizará ou pagará por transporte que seja realizado sem prévia autorização do fiscal administrativo do contrato;

5.9.4. A utilização do veículo (rota) para atividades extraclasse será institucionalizada e regulamentada através de Portaria do Secretário Municipal de Educação.

5.10. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 dias após a medição dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela Secretaria Municipal de Educação e atestados pelo Gestor e Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação;

5.10.1. Será considerado como período de medição o abrangido pelo primeiro e último dia de cada mês, e o valor correspondente será calculado de acordo com o método descrito nos subitens anteriores deste Termo de Referência;

5.10.2. Será descontado o valor referente ao(s) dia(s) de ausência no serviço, desde que por motivo justificado e aceito pela PREFEITURA, até o limite máximo de 30 dias, após o qual a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e poderá motivar sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

5.11. No processo de pagamento deverão constar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.11.1. Nota Fiscal relativa aos serviços executados;

5.11.2. Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;

5.11.3. Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);

5.11.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;



5.11.5. GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento dos motoristas do mês anterior;

5.11.6. Relatório de execução do serviço de transporte escolar contendo, no mínimo: período de prestação do serviço, número da rota, escolas atendidas, código identificador do veículo, placa do veículo, distância percorrida (detalhando a necessidade de ajuste mensal, como atividades extra classe, caso seja necessário), número de dias letivos no período, número de alunos médio diário e atestado pelo fiscal do contrato;

5.11.7. Registro e Autorização de Transporte Escolar e a respectiva vistoria obrigatória de transporte escolar do Detran/PE;

5.11.8. Comprovante de pagamento das apólices de seguro de responsabilidade civil referidas no Item

14.11.

RECEBIMENTO

5.12. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.14. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dia úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.15. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05(cinco) dias úteis.

5.16. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.18. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.20. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.



LIQUIDAÇÃO

- 5.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.22. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.23. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 5.24. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou ao processo para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 5.26. Constatando-se, junto ao SICAF ou ao processo, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Gestor de contrato.



REAJUSTE

- 5.30. Os preços para a execução dos serviços objeto do contrato poderão ser reajustados anualmente, sendo o primeiro reajuste concedido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta;
- 5.31. Aplicar-se-á a modalidade de reajuste paramétrico, conforme estabelecido no item 6 do Termo de Referência (Anexo I);
- 5.32. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;
- 5.33. As condições referentes a reajustes de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

FORMA DE PAGAMENTO

- 5.36. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.40. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1. Os preços para a execução dos serviços objeto do contrato poderão ser reajustados anualmente, sendo o primeiro reajuste concedido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta;

6.2. Aplicar-se-á a modalidade de reajuste paramétrico, conforme fórmula que segue:

Reajuste custo fixo: $(iC.Fixo) = (0,75 \times i1) + (0,25 \times i2)$; Reajuste custo variável: $(iC.V.pav = iC.V.npav) = (0,45 \times i2) + (0,55 \times i3)$

Onde:

iC.Fixo = Índice paramétrico de reajuste do custo fixo

iC.V.pav = Índice paramétrico de reajuste do custo variável quilométrico de vias pavimentadas.

iC.V.npav = Índice paramétrico de reajuste do custo variável quilométrico de vias não pavimentadas.

i1 = índice acumulado de Mão de Obra, verificado no período de doze meses, da convenção coletiva de trabalho da categoria especificada na composição de custos da Prefeitura (**Anexo D do Termo de Referência**) ou outra que a substitua;



i2 = índice acumulado do IPCA/IBGE, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta;

i3 = variação acumulada do preço do diesel, apurado conforme preços divulgados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, no Levantamento de Preços Mensais (Resumo II) efetuado nos municípios da região, considerando o Preço ao Consumidor – Preço Médio, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

6.3. Caso não haja divulgação de nova convenção de trabalho da categoria no período a que se refere o reajuste, este será realizado sem considerar o índice **i1**, aplicando a variação de salário em revisão posterior, hipótese em que só será aplicado este índice na fórmula do item 6.2 acima;

6.4. Os demais reajustes serão efetuados multiplicando-se os componentes da remuneração vigentes na ocasião, pelos índices acumulados respectivos, calculados nos doze meses seguintes ao do último reajuste, conforme subitem acima;

6.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

6.6. As condições referentes a reajustes de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

6.1 DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1.1. Habilitação jurídica

6.1.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.3. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.1.1.4. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.1.1.6. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão



expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

6.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Qualificação Técnica

6.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

6.3.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.3.5. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

6.3.6. Prova de capacidade técnica se dará mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa executou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto (serviço de transporte de alunos e/ou passageiros), de acordo com o definido no art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21

6.3.6.1. Transporte diário de alunos e/ou passageiros que corresponda, no mínimo, a 30% da quantidade de alunos a serem transportados, ou seja, que corresponda a, **no mínimo, 313 alunos/passageiros transportados diariamente** (conforme projeto).

6.3.6.2. Operação simultânea de, pelo menos, 30% das rotas projetadas para execução do serviço ora licitado, ou seja, que corresponda a, **no mínimo, 13 rotas operadas simultaneamente** (conforme projeto).

7. DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em conformidade com o disposto no art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais definições da legislação vigente;

7.2. O contrato vigora inclusive nos meses de férias escolares, período no qual, conforme detalhamento do item 5 deste Termo de Referência, a contratada fará jus somente ao recebimento do valor



correspondente ao Custo Fixo.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Além das demais regras previstas no Edital deste certame, deverá ser observado:

8.1.1. Os licitantes deverão apresentar Proposta de Preços conforme modelo apresentado no **Anexo II do Edital do certame**;

8.1.2. O licitante arrematante de cada lote deste pregão deverá apresentar a sua própria composição de custos (conforme Modelo Disponibilizado no **Anexo D do Termo de Referência**), que deverá conter a seguinte especificação mínima de preço/custo (por tipo de veículo);

8.1.2.1. **Custos fixos**: mão de obra operacional, depreciação, remuneração de capital, tributos/taxas/licenciamento/seguros, componentes adicionais (por exemplo: serviço de rastreamento/videomonitoramento, adesivagem, entre outros);

8.1.2.2. **Custos variáveis** (custo quilométrico para vias pavimentadas e não pavimentadas): pneus, combustível, manutenção, limpeza, etc.;

8.1.2.3. **BDI**: despesas administrativas, margem de lucro, tributos e quaisquer outros custos considerados pela empresa para a execução dos serviços (como os custos com o local para guarda dos veículos e com os deslocamentos até o ponto de início das rotas, por exemplo);

8.1.3. O valor global da proposta de preços está limitado ao valor estimado da contratação constante no **item 4 do Anexo I deste Termo de Referência**;

7.1.3.1. A parcela da proposta referente aos Custos Fixos ou aos Custos Variáveis pode **superar em até 20% (vinte por cento)** a respectiva parcela orçada neste processo, desde que o limite global seja respeitado;

9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Além de outros normativos aplicáveis, o prestador de serviço de transporte escolar deverá obedecer, no que lhe compete, à integralidade da legislação seguinte:

9.1.1. Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente os artigos 105 e 136 a 139, que tratam das condições de prestação do serviço de transporte escolar;

9.1.2. Resolução nº 06/2013 do Tribunal de Contas de Pernambuco;

9.1.3. Resolução CONTRAN nº 14/98 e suas alterações;

9.1.4. Resolução CONTRAN nº 168/04 e suas alterações;

9.1.5. Resolução CONTRAN nº 92/99 e suas alterações;

9.1.6. Portaria Detran/PE nº 02/2009 e suas alterações;

8.1.7. Lei Municipal nº 594/2022;

8.1.8. Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, ROTAS, QUANTITATIVOS DE VEÍCULOS E QUILOMETRAGENS

10.1. A presente licitação visa suprir a demanda de transporte escolar do Município de Frei Miguelinho e será realizada em 06 lotes, conforme detalhamento constante no Anexo A do presente Termo de Referência;

10.1.1. Cada rota terá o seu número de identificação e veículo próprio, compondo--se de um ou mais itinerários;

10.1.2. As informações de cada rota podem ser consultadas no **Anexo A do presente Termo de Referência** e estarão disponíveis em arquivos eletrônicos em formato *gpx (**Anexo B**);

10.1.3. As rotas descritas nos referidos anexos poderão ser ampliadas, reduzidas ou extintas, de acordo com a clientela escolar ou interesse público;

10.1.4. Os valores de custo fixo e variável da proposta vencedora (por tipo de veículo) serão utilizados como referência no caso de qualquer dos eventos listados no subitem anterior.

10.2. Para realizar a operacionalização do serviço, a empresa contratada deverá contar com uma frota própria (chamada de frota terceirizada);

10.2.1. **Os veículos da frota terceirizada não precisam ser, necessariamente, de propriedade da empresa contratada. A critério desta, podem ser, regularmente, locados no mercado específico,**



observado o disposto no item 17.5 do presente Termo de Referência.

10.3. O quantitativo e porte dos veículos especificados para as rotas projetadas, a distância estimada mensal e o tempo estimado de operação diário podem ser consultados no **Anexo A do presente Termo de Referência**;

10.4. O detalhamento do orçamento estimativo pode ser consultado no Memorial de Cálculo disponibilizado no **Anexo D do presente Termo de Referência**

10.4.1. O licitante vencedor da licitação deverá apresentar a sua própria composição de custos, conforme o referido anexo, nos termos do item 5 deste Termo de Referência;

10.4.2. O pagamento será efetuado por rota efetivamente contratada e executada, conforme detalhamento do item 5.

10.5. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de fiscalizar o contrato dos serviços de transporte escolar, observando as rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos, o cumprimento da legislação aplicável, a idade e as condições dos veículos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes neste Termo de Referência e no Edital;

11.2. Garantir que os veículos, bem como os seus condutores, atendam a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT), do CONTRAN, Denatran e Detran/PE;

11.3. Observar rigorosamente os horários e rotas determinados pelo Município para cumprimento do calendário escolar, garantindo que os alunos estejam na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas;

11.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. Arcar com todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato, inclusive pagamentos relacionados a eventuais acidentes de trabalho e danos de qualquer espécie;

11.6. Em conformidade com as especificações presentes no **Anexo IX do Edital**, instalar dispositivo de rastreamento por satélite em toda a frota utilizada para prestar o serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;

11.7. Disponibilizar para a Secretaria Municipal de Educação livre acesso (com login e senha próprios) ao sistema *online* de rastreamento e videomonitoramento (quando aplicável) instalado na frota, de tal forma que a fiscalização do contrato tenha acesso independente e em tempo real a todas as informações dos dispositivos de rastreamento e videomonitoramento dos veículos;

11.8. Transportar os alunos devidamente sentados e com cinto de segurança;

11.9. Atender aos requisitos de manutenção necessários para garantir a segurança e a qualidade na prestação do serviço de transporte escolar (incluindo os serviços de funilaria e pintura), mantendo em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

11.10. Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que determinado veículo for imobilizado por problemas técnicos ou de segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes;

11.10.1. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum outro impedimento, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

11.11. Substituir imediatamente os motoristas por outros igualmente qualificados, em casos eventuais e doenças e outros afastamentos motivados, incluindo inadequação dos serviços;

11.12. Informar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação eventuais alterações nas rotas estabelecidas, em virtude de impedimento de vias, restrição de acesso a localidades, entre outros;

11.13. Prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

11.14. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito, bem como dos fiscais da



Secretaria Municipal de Educação;

11.15. Submeter os veículos à vistoria, sempre que solicitado pelo DETRAN/PE ou pela Secretaria de Educação, ou nas datas periodicamente previstas na legislação pertinente;

11.16. Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante, ao condutor, aos alunos ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência;

11.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;

11.18. Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;

11.18.1. Caso os alunos se recusem a utilizar o equipamento de segurança, cabe à empresa notificar, por escrito, a Unidade Escolar na qual o aluno está matriculado, para que a ocorrência seja encaminhada ao pai/responsável e aos órgãos competentes. A mesma ocorrência também deverá ser encaminhada à Gerência de Transporte Escolar para medidas cabíveis.

11.19. Fornecer aos membros da Gerência de Transporte Escolar e Fiscalização do Transporte Escolar da Rede Pública do município de Frei Miguelinho e ao responsável pelo acompanhamento do contrato, quando solicitado, as informações relativas ao disco de registro do tacógrafo, ou equivalente, e demais documentos do veículo e do condutor;

11.20. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, por escrito, ocorrência de fatos relevantes no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;

11.21. Afixar, de forma visível e legível, no para-brisa do veículo, ROTA, DESTINOS e TURNO;

11.22. Afixar na parte interna dos veículos, de forma visível e legível, o mapa de cada rota executada por ele, indicando: turno, escolas atendidas e número de alunos previstos;

11.23. Afixar na parte interna do veículo, em local visível, material informativo e/ou orientativo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;

11.24. Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos e condutores, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na legislação vigente;

11.25. Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação por parte da Administração, contanto que seja por escrito e devidamente motivada;

11.26. Nos eventos de contratação e/ou substituição de motoristas, comunicar o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Educação;

11.26.1. A comunicação deve acompanhar a qualificação mínima do novo condutor: nome completo, CPF, Data de Nascimento, Número e Categoria da CNH, Cópia do comprovante de residência, cópia do Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolares e cópia da Certidão Negativa de Interdição (órfãos e sucessões) e do Registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.

11.27. No caso de substituição de qualquer dos veículos da frota, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação.

11.27.1. A comunicação deve informar as características mínimas para identificação do novo veículo: tipo de veículo (ônibus, micro-ônibus, van ou caminhonete), marca, modelo, ano de fabricação, quilometragem registrada no hodômetro, placa, RENAVAM e cópia do Certificado de Registro do Veículo – CRV.

11.28. A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente ao local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. O preposto da Contratada deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação de serviço;

11.28.1. A Contratada deverá indicar, no mínimo, 01 (um) preposto que será o responsável local por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como, orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos a requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais, etc.



12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 12.2. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;
- 12.3. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei;
- 12.4. Providenciar a presença de um monitor para acompanhar as crianças de menor idade, da educação especial, ou em outra condição de necessidade e/ou vulnerabilidade no trajeto de ida/volta à escola;
- 12.5. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- 12.6. Quando cabível, aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- 12.7. Indicar o gestor: Rômulo Martins de Farias e o fiscal: José Orlando de Azevedo do contrato;
- 12.8. Fiscalizar o serviço, mantendo todos os contatos com o preposto designado pela CONTRATADA, a quem competirão as providências que se fizerem necessárias;
- 12.9. Fornecer à contratada todas as informações necessárias, inclusive mapas das rotas Municipais, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- 12.10. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;
- 12.11. Homologar possíveis ajustes nas rotas detalhadas nos **Anexos A e B do presente Termo de**

Referência;

- 12.12. Fornecer, à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por linha de transporte, mantendo-as atualizadas;
- 12.13. Garantir acessibilidade e segurança nas vias utilizadas pelo serviço de transporte escolar;
- 12.14. Promover, por meio do(s) servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, em especial:
 - 12.14.1. Realização de visitas *in loco*;
 - 12.14.2. Acompanhamento e registro das falhas detectadas na execução do contrato;
 - 12.14.3. Atendimento prioritário às denúncias recebidas para averiguação acerca sua veracidade e tomada de providências;
 - 12.14.4. Realização de medições nas quilometragens das rotas, quando houver necessidade;
 - 12.14.5. Atesto das Notas Fiscais da contratada;
 - 12.14.6. Atesto das faturas que comprovem a realização dos serviços, bem como a quilometragem percorrida durante o mês correspondente à aferição efetuada.
- 12.15. Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais;
- 12.16. Realizar fiscalização, inclusive sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei Federal nº 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito, emitindo, se necessário, ofício à empresa prestadora do serviço e ao Secretário Municipal de Educação;
 - 12.16.1. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;
- 12.17. Manter, com o auxílio de informações repassadas pela contratada, cadastro atualizado das escolas, alunos, rotas, frota e motoristas no Sistema de Gestão do Transporte Escolar;
- 12.18. Criar canal de comunicação para receber denúncias, sugestões e reclamações da comunidade escolar e orientar a contratada para fixar essa informação em local visível da parte exterior dos veículos;
- 12.19. Demais ações necessárias à efetiva e eficaz prestação dos serviços, de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração, considerados pertinentes de acordo com a legislação vigente.

13. DOS CONDUTORES

13.1. Das obrigações



- 13.1.1. Ter mais de 21 anos;
- 13.1.2. Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;
- 13.1.3. Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 13.1.4. Trajar-se adequadamente (uniforme), usando camisas com mangas, calças compridas, sapatos, ou tênis, ou sandália presa ao calcanhar;
- 13.1.5. Portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade/matricula e empresa para a qual trabalham;
- 13.1.6. Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- 13.1.7. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- 13.1.8. Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- 13.1.9. Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- 13.1.10. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;
- 13.1.11. Apresentar certidão negativa referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- 13.1.12. Possuir certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme previsto em lei.
- 13.2. Das vedações
 - 13.2.1. Fumar, quando estiver conduzindo escolares;
 - 13.2.2. Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança;
 - 13.2.3. Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;
 - 13.2.4. Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;
 - 13.2.5. Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
 - 13.2.6. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
 - 13.2.7. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
 - 13.2.8. Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
 - 13.2.9. Utilizar-se de documentação falsa;
 - 13.2.10. Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
 - 13.2.11. Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares;
 - 13.2.12. Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc.;
 - 13.2.13. Utilizar qualquer objeto eletroeletrônico, quando o veículo estiver em movimento;
 - 13.2.14. Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso;
 - 13.2.15. Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
 - 13.2.16. Permitir que os alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei.

14. DOS VEÍCULOS

14.1. Os veículos destinados ao transporte de alunos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, além das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, CIRETRAN, e aquelas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, cabendo ao contratado adequar-se a elas e suas alterações, observando os prazos nelas previstos;

14.2. Conforme detalhamento de rotas constante no **Anexo A deste Termo de Referência**, os quantitativos totais dos tipos de veículos estimados são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE PROJETADA ESCOLAR	QUANTIDADE PROJETADA UNIVERSITÁRIO
ÔNIBUS	03	02
MICROÔNIBUS	08	02
VAN	29	02

14.3. Os veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte escolar deverão obedecer à especificação de idade e capacidade a seguir:

VEÍCULOS		
TIPO DE VEÍCULO	IDADE MÁXIMA	CAPACIDADE DO VEÍCULO
ÔNIBUS	A partir de 2009 – 16 anos	A partir de 30 lugares
MICRO	A partir de 2009 – 16 anos	De 17 a 29 lugares
VAN	A partir de 2009 – 16 anos	Até 16 lugares

14.4. O veículo deve estar equipado com o registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), devidamente aferido pelo órgão competente;

14.5. Todos os veículos que irão prestar o serviço de transporte escolar devem ser equipados com dispositivo de rastreamento veicular que possibilite sua localização em tempo real por meio de portal de acesso na rede mundial de computadores (internet), em conformidade com as especificações constantes no **Anexo IX do edital**;

14.6. Os veículos deverão possuir adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição “ESCOLAR”, com altura de vinte a trinta centímetros;

14.6.1. É admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa ser retirado, de forma temporária ou definitiva.

14.7. Os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço e a cada 6 meses - inspeção semestral nos veículos destinados ao transporte de escolares, estabelecida no inciso II, do artigo 136, do CTB e art. 10 da Portaria nº 02/2009, do Detran/PE;

14.7.1. A vistoria dos veículos deverá ser realizada por empresas/órgãos credenciados pelo INMETRO e/ou pelo Detran/PE e os equipamentos de inspeção aferidos por órgão oficial;

14.8. Adicionalmente à inspeção semestral supramencionada, o município/estado realizará vistorias periódicas para verificação das demais exigências legais e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene conservação e comodidade dos usuários, conforme lista de checagem específica (conforme **Anexo E deste Termo de Referência**), visando a verificação de equipamentos obrigatórios, de segurança e outros exigidos por lei;

14.9. Os veículos devem ser substituídos, a qualquer tempo, caso se faça necessário, em virtude de resultado adverso nas vistorias/inspeções dos itens 13.7 e 13.8, de não se apresentarem em boas condições de operação; e/ou de estarem em desacordo com as especificações técnicas, de segurança, higiene ou limpeza;

14.9.1. Os veículos devem ser substituídos, a qualquer tempo, caso se faça necessário, em virtude de resultado adverso nas vistorias/inspeções dos itens 14.7 e 14.8, de não se apresentarem em boas condições de operação; e/ou de estarem em desacordo com as especificações técnicas, de segurança, higiene ou limpeza;

14.9.2. Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que se enquadrem neste item. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante

14.10. Quando se tratar de serviço subcontratado com pessoa física, será de caráter obrigatório o veículo estar em nome do condutor;



14.11. A Contratada deverá apresentar o seguro por veículo, para passageiros, com a finalidade de cobrir danos materiais e corporais, incluindo APP (Acidentes Pessoais por passageiros) e RC (Responsabilidade Civil) para passageiros, em caso de acidentes, sem prejuízo aos direitos assegurados por força do seguro obrigatório – DPVAT, nos termos da legislação vigente.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. A contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do gestor e fiscais (administrativos e técnicos), conforme detalhado a seguir, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetuando avaliação periódica do serviço;

15.1.1. **Gestor do contrato:** servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual Art. 7º do Decreto Municipal nº 004/2024;

15.1.2. **Fiscal técnico do contrato:** servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato Art. 7º do Decreto Municipal nº 004/2024;

15.2. A contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato;

15.2.1. Para realizar a vistoria supramencionada, o fiscal da prefeitura avaliará, no mínimo, os critérios constantes na Ficha de Fiscalização presente no **Anexo E deste Termo de Referência**.

15.3. O fiscal do Contrato do transporte escolar, após recebimento de comunicação da contratada sobre dificuldades na trafegabilidade nas estradas, deverá solicitar, por meio do titular da Secretaria de Educação, à Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Frei Miguelinho a imediata melhoria das estradas, possibilitando o cumprimento da(s) rota(s) do transporte escolar.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

16.1. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

16.2. A contratada estará sujeita também às penalidades descritas a seguir, de acordo com a gravidade da falta, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, formalmente justificado, comprovado e aceito pela Administração:

ITEM	CONDUTA	SANÇÃO
i	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 15 (quinze) minutos e inferior a 30 (trinta) minutos	Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
ii	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 1 (uma) hora	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
iii	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 1 (uma) hora, caracterizando inexecução do itinerário correspondente	Multa de 2 vezes o valor diário (C.Fixo + C.V.pav + C.V.npav) do itinerário que deixou de ser executado
iv	Motorista dirigir-se de forma desrespeitosa aos escolares, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
v	Veículo fora de condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação	Multa de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente



vi	Descumprimento das especificações constantes no Item 14 do Termo de Referência (dos veículos)	Multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
vii	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item e que possa colocar em risco a segurança dos escolares e/ou terceiros	Multa de até 15,0% (quinze por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
viii	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas editalícias ou contratuais não previstas neste item	Multa de até 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente

16.3. A primeira ocorrência das condutas listadas entre os itens “i” - “vi” da Tabela acima será punida apenas com advertência formal. A reincidência, dentro do mesmo mês, sujeitará o contratado às penalidades acima estabelecidas.

16.4. A reincidência contínua e reiterada de faltas na prestação do serviço sujeitará o contratado à rescisão contratual, além das demais penalidades previstas nos arts. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações;

16.5. São exemplos de situações enquadradas no item “vii”: falta de manutenção preventiva/corretiva, tráfegar com a porta aberta ou com estudantes em pé, utilizar veículos ou contratar motoristas não habilitados para o serviço de transporte escolar, falta de cinto de segurança para todos os ocupantes, entre outros;

16.6. As penalidades previstas nos subitens desta seção, bem como as do Edital, têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município Frei Miguelinho ou a terceiros;

16.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

16.8. A aplicação cumulativa das multas previstas nos subitens antecedentes não podem superar 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento ao qual a contratada tiver direito no mês sob análise;

16.9. Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos ou inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente, na forma autorizada pelo § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações, e em consequência isenta a Administração do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período de atrasos;

16.10. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração;

16.11. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário o contraditório e a ampla defesa.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

17.1. **Será admitida a subcontratação parcial dos serviços**, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da contratada, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução;

17.2. Na execução do objeto contratual, a contratada poderá subcontratar até 50% (cinquenta por cento) das rotas estabelecidas no **Anexo A deste Termo de Referência**;

17.3. A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela contratante, das exigências constantes do contrato, do edital e de seus anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados. A contratante analisará, caso a caso, os veículos indicados pela contratada para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela contratante;

17.4. Os veículos que compõem a frota terceirizada poderão ser locados, como equipamentos, pela contratada, desde que haja consentimento da contratante e o contrato de locação seja apresentado dentro de



um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início dos serviços, ressalvando que os veículos locados deverão obedecer exatamente às mesmas obrigações relacionadas ao longo do presente Termo de Referência e que a prestação de serviços e as respectivas obrigações são de total e exclusiva responsabilidade da contratada;

17.4.1. A locação de veículos com motorista caracteriza subcontratação do serviço de transporte escolar e, portanto, aplica-se o disposto no item 17.2.

17.5. A contratada é a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto aos veículos subcontratados ou locados e à contratação de funcionários envolvidos na execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pela frota terceirizada, suas condições, pagamento dos salários e encargos dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 60 (sessenta) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da contratação.

18.1.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

18.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

18.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

18.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

18.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

18.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

18.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

18.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

18.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

18.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

18.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

18.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não



aceitação, o pagamento de:

18.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

18.8. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

18.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

18.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

18.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

18.3. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuidade ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

18.13.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

18.13.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

18.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

18.14.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

18.14.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

18.14.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

18.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

18.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



18.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

18.18. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.18.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

18.18.2. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à empresa;

18.18.3. Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

18.19. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

19.1. As despesas correrão por conta dos recursos previstos no orçamento da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s);

Orgão: 10.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 10.008 – Secretaria de Municipal de Educação e Esporte.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa - 1206 – Transporte Escolar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: Recursos do Salário Educação

Orgão: 10.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 10.008 – Secretaria de Municipal de Educação e Esporte.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa - 1206 – Transporte Escolar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: PNAT – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

Orgão: 10.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 10.008 – Secretaria de Municipal de Educação e Esporte.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa - 1206 – Transporte Escolar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: Transferência do Estado Referente a Convênios e Outros

Orgão: 10.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 10.008 – Secretaria de Municipal de Educação e Esporte.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa - 1206 – Transporte Escolar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: 25% de Impostos e Transferência para a Educação

Orgão: 10.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 10.005 – Fundo Municipal de desenvolvimento da Educação - FUNDEB.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa - 1206 – Transporte Escolar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: Fundeb 30% Despesas Diversas



Orgão: 10.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 10.008 – Secretaria de Municipal de Educação e Esporte.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 364 – Ensino Superior

Programa - 1206 – Transporte Escolar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: 25% de Impostos e Transferências para a Educação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Ao longo do contrato, a Secretaria de Educação poderá destinar novos veículos de sua propriedade à execução do serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;

20.1.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal/Estadual de Educação determinar a ordem de substituição dos veículos da frota terceirizada pelos veículos novos recém incorporados à frota própria da Prefeitura, hipótese em que será feito aditivo contratual com supressão da(s) rota(s) estabelecidas pela gestão Municipal;

20.2. Reserva-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de anular ou revogar a licitação, visando à legalidade do processo, caso necessário;

20.3. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no Edital;

20.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

20.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo de Referência e do Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

20.6. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência os anexos abaixo relacionados:

Anexo A – Detalhamento das rotas

Anexo B – Relação de Escolas do Município

Anexo C – Formulário de Verificação dos Veículos

MARIA AUXILIADORA PEREIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

**DADOS DE ENTRADA - Município: FREI MIGUELINHO/PE**

INFORMAÇÕES GERAIS				VEÍCULOS		PNEUS	
Tempo de Contrato <i>(meses)</i>	12 meses			ÔNIBUS <i>(veículo tipo)</i>		ÔNIBUS	
Número de dias do período letivo	200			Modelo Paradigma		Preço médio pneu 0km <i>(por pneu)</i>	
Alíquota de ISS	5,00%			Ano do Modelo Paradigma		Preço médio recapagem <i>(por pneu)</i>	
ÍNDICES				Preço <i>(FIPE)</i>		MICRO-ÔNIBUS	
				MICRO-ÔNIBUS <i>(veículo tipo)</i>		Preço médio pneu 0km <i>(por pneu)</i>	
				Modelo Paradigma		Preço médio recapagem <i>(por pneu)</i>	
				Ano do Modelo Paradigma		VAN	
				Preço <i>(FIPE)</i>		Preço médio pneu 0km <i>(por pneu)</i>	
Taxa pré-fixada da TLP	7,45%			Modelo Paradigma		Caminhonete	
IPCA	5,53			Ano do Modelo Paradigma		Preço médio pneu 0km <i>(por pneu)</i>	
2025	3,75%	1,86%	VAN <i>(veículo tipo)</i>	Preço <i>(FIPE)</i>		Preço médio pneu 0km <i>(por pneu)</i>	
2026	3,51%	8,40%		Modelo Paradigma		Preço médio pneu 0km <i>(por pneu)</i>	
2027	3,50%	0,00%		Ano do Modelo Paradigma		Preço médio pneu 0km <i>(por pneu)</i>	
2028	3,50%	0,00%		Preço <i>(FIPE)</i>		Preço médio pneu 0km <i>(por pneu)</i>	
2029	3,50%	0,00%		CAMINHONETE <i>(veículo tipo)</i>		OUTROS INSUMOS	
REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS				Modelo Paradigma		Custos Fixos	
				Ano do Modelo Paradigma		Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiro <i>(valor anual)</i>	
				Preço <i>(FIPE)</i>		DPVAT <i>(valor anual)</i>	
				R\$ 0,00		Vistoria DETRAN/ Taxa Registro Escolat <i>(valor anual)</i>	
				R\$ 0,00		Seguro de Responsabilidade Civil <i>(valor anual)</i>	
Remuneração Motorista de Ônibus				Salário		Preço m² Adesivagem	
Benefícios/mês <i>(caso não exista, deixar em branco)</i>				R\$ 2.663,03		Preço Serviço de Rastreamento <i>(valor mensal)</i>	
Remuneração Motorista de Micro Ônibus				R\$ 0,00		Preço Aferição e Selagem do Tacógrafo <i>(valor bienal)</i>	
Benefícios/mês <i>(caso não exista, deixar em branco)</i>				Salário		Custos Variáveis	
Remuneração Motorista de Van				R\$ 2.495,88		Preço Combustível Diesel (litro)	
Benefícios/mês <i>(caso não exista, deixar em branco)</i>				R\$ 0,00		Preço Combustível Gasolina (litro)	
Remuneração Motorista de Caminhonete				R\$ 1.910,50		Preço Óleo do Motor (litro)	
Benefícios/mês <i>(caso não exista, deixar em branco)</i>				R\$ 0,00		Preço Óleo Caixa (litro)	
Fonte da Informação:				R\$ 0,00		Preço Óleo Diferencial (litro)	
Convenção Coletiva PE000931/2024				R\$ 0,00		Preço Fluido de Freio (litro)	
				R\$ 0,00		Preço Graxa (litro)	
				R\$ 0,00		Preço Lavagem (unitário)	
				R\$ 0,00		Ônibus	
				R\$ 0,00		Micro-ônibus	
				R\$ 0,00		Van	
				R\$ 0,00		Caminhonete	
				R\$ 0,00		Periodicidade da Limpeza <i>(em km)</i>	
				R\$ 0,00		250 km	



Planilha Orçamentária Escolar Frei Miguelinho

Rotas	Itinerário	Turnos	Capacidade Mínima do Veículo	Tipo de Veículo	Total diário não pavimentado - Terra (Km)	Total diário pavimentado (Km)	Distância Total Diária (Km)	Valor Anual	Valor Contrato (12 meses)
1	O ITINERÁRIO DO INTEGRAL INICIA NO POV. LAGOA DE JOÃO CARLOS, PASSANDO NO SITIO 7 RANCHO, CONTINUANDO NO SITIO 7 RANCHO, CONTINUANDO NO SITIO 7 RANCHO, FINALIZANDO NA ESCOLA ETE (SURUBIM).	Integral	29	Micro-ônibus	6,92	26,16	33,08	131.998,43	131.998,43
2	O ITINERÁRIO DA NOITE INICIA NO POV. VALDEMAR LIMA, PASSANDO NO POV. PATOS, PASSANDO NO SITIO RIACHO FUNDO, FINALIZANDO NA ESCOLA EREM SÃO JOSÉ.	Noite	16	Van	27,44	0,00	27,44	102.395,81	102.395,81
3	O ITINERÁRIO DA NOITE INICIA NO SITIO SANTANA, E FINALIZA NA ESCOLA EREM SÃO JOSÉ. AINDA NO ITINERARIO DA NOITE, TEM INICIO NO SITIO LAGOA DO BOI E E FINALIZA NA ESCOLA EREM SÃO JOSÉ	Noite	16	Van	11,58	21,30	32,88	102.875,04	102.875,04
4	O ITINERÁRIO DA NOITE INICIA NO POV. CAPIVARA, PASSANDO SITIO CHÃ GRANDE, PASSANDO NO SITIO LAGOA DO MEIO, FINALIZANDO NA ESCOLA EREM SÃO JOSÉ.	Noite	16	Van	30,98	2,64	33,62	104.956,59	104.956,59
5	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SITIO SERRA DA ONÇA, CONTINUANDO NO SITIO SERRA DA ONÇA, CONTINUANDO NO SITIO SERRA DA ONÇA, CONTINUANDO NO SITIO	Manhã	16	Van	7,34	0,00	7,34	93.263,93	93.263,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

	SERRA DA ONÇA, CONTINUANDO NO SITIO SERRA DA ONÇA, FINALIZANDO NA ESCOLA MANOEL PEDRO DA SILVA.								
6	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SITIO SERRA DA ONÇA, CONTINUANDO NO SITIO SERRA DA ONÇA, CONTINUANDO NO SITIO SERRA DA ONÇA, CONTINUANDO NO SITIO SERRA DA ONÇA, FINALIZANDO NA ESCOLA MANOEL PEDRO DA SILVA. O ITINERÁRIO DA NOITE INICIA NO SITIO GAVIÃO, PASSANDO NO SITIO SERRA VERDE, PASSANDO NO SITIO SERRA DE ONÇA, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LEITÃO ALVES PEREIRA.	Manhã/Noite	29	Micro-ônibus	35,50	0,00	35,50	139.317,26	139.317,26
7	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SITIO LAGOA DO MEIO, CONTINUANDO NO SITIO LAGOA DO MEIO, CONTINUANDO NO SITIO LAGOA DO MEIO, PASSANDO NO SITIO SERRA VERDE, PASSANDO NO SITIO SERRA DA ONÇA, FINALIZANDO NA ESCOLA MANOEL PEDRO DA SILVA. O ITINERARIO DA NOITE INICIA NO SITIO PÉ DE SERRA, PASSANDO NO SITIO SERRA VERDE, PASSANDO NO SITIO SERRA DA ONÇA, PASSANDO EM FREI MIGUELINHO, FINALIZANDO NA EREM SÃO JOSÉ.	Manhã/Noite	16	Van	35,50	0,00	35,50	106.057,65	106.057,65
8	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SITIO MANDURI, PASSANDO NA RUA DA MANGUEIRA, PASSANDO NO LOTEAMENTO VAQUEJADA, PASSANDO NO SITIO SETE RANCHO, PASSANDO NO SITIO SERRA SECA, PASSANDO NO SITIO PINTOS, PASSANDO NO POV. LAGOA DE SÃO CARLOS, FINALIZANDO NA ESCOLA ESTADUAL TEÓFILO SEVERINO DE ARRUDA.	Manhã	16	Van	4,68	22,66	27,34	100.230,89	100.230,89
9	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SITIO MANDURI, PASSANDO NO LOTEAMENTO VAQUEJADA, PASSANDO NO SITIO AZEVEM, FINALIZANDO NA ESCOLA LUIZ PEREIRA ALVES	Manhã	16	Van	8,80	2,00	10,80	94.648,82	94.648,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

10	O ITINERARIO DA MANHÃ INICIA NO SITIO SETE RANCHO, PASSANDO NO SITIO LAGOA ESCONDIDA II, PASSANDO NO SITIO CAPOEIRA DO BODE, PASSANDO NA RUA DA MANGUEIRA, FINALIZANDO NO GRUPO ESCOLAR FRANCISCO FERREIRA DE SALES. O ITINERARIO DA TARDE INICIA NO SITIO SETE RANCHO, PASSANDO NO SITIO LAGOA ESCONDIDA II, PASSANDO NO SITIO CAPOEIRA DO BODE, PASSANDO NA RUA DA MANGUEIRA, PASSANDO NO LOTEAMENTO VAQUEJADA, FINALIZANDO NO GRUPO ESCOLAR FRANCISCO FERREIRA DE SALES	Manhã e Tarde	16	Van	21,92	0,00	21,92	99.887,95	99.887,95
11	O ITINERARIO DA MANHÃ INICIA NO SITIO SERRA SECA, PASSANDO NO SITIO COQUEIRO, CONTINUANDO NO SITIO COQUEIRO, FINALIZANDO NO GRUPO ESCOLAR FRANCISCO FERREIRA DE SALES. O ITINERARIO DA TARDE INICIA NO SITIO SERRA SECA, PASSANDO NO SITIO COQUEIRO, CONTINUANDO NO SITIO COQUEIRO, FINALIZANDO NO GRUPO ESCOLAR FRANCISCO FERREIRA DE SALES.	Manhã e Tarde	16	Van	25,18	3,52	28,70	102.639,01	102.639,01
12	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SITIO LAGOA ESCONDIDA, PASSANDO NO SITIO CAPOEIRA DO BODE, PASSANDO NA RUA DA MANGUEIRA, FINALIZANDO NA ESCOLA LUIZ PEREIRA ALVES. O ITENERÁRIO DA TARDE INICIA NO SITIO MANDURI, PASSANDO NO SITIO LAGOA ESCONDIDA, PASSANDO NO SITIO CAPOEIRA DO BODE, PASSANDO NA RUA DA MANGUEIRA, CONTINUANDO NA RUA DA MANGUEIRA, PASSANDO NO POV. LAGOA DE JOÃO CARLOS, PASSANDO NA ESCOLA ESTADUAL TEÓFILO SEVERINO DE ARRUDA, FINALIZANDO NA ESCOLA LUIZ PEREIRA ALVES.	Manhã e Tarde	16	Van	19,32	0,00	19,32	98.706,71	98.706,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

13	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SITIO LAGOA ESCONDIDA, PASSANDO NO SITIO FURNAS, PASSANDO NO SITIO MANDURI, CONTINUANDO NO SITIO MANDURI, FINALIZANDO NO GRUPO ESCOLAR JOAQUIM BEZERRA DA SILVA. O ITINERÁRIO DA TARDE INICIA NO SITIO LAGOA ESCONDIDA, PASSANDO NO SITIO FURNAS, PASSANDO NO SITIO MANDURI, CONTINUANDO NO SITIO MANDURI, FINALIZANDO NO GRUPO ESCOLAR JOAQUIM BEZERRA DA SILVA.	Manhã e Tarde	16	Van	13,70	0,00	13,70	96.153,42	96.153,42
14	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SITIO MANOEL COSME, PASSANDO NO SITIO SERRA SECA, PASSANDO NO POVOADO LAGOA DE JOÃO CARLOS, PASSANDO NO SITIO SETE RANCHO, PASSANDO NO LOTEAMENTO DE BIL, FINALIZANDO NO GRUPO ESCOLAR FRANCISCO FERREIRA DE SALES. O ITINERARIO DA TARDE INICIA NO SITIO MANOEL COSME, PASSANDO NO SITIO SETE RANCHO, PASSANDO NO LOTEAMENTO DE BIL, FINALIZANDO NO GRUPO ESCOLAR FRANCISCO FERREIRA DE SALES.	Manhã, Tarde e Integral	29	Micro-ônibus	4,68	15,50	20,18	121.659,93	121.659,93
15	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SITIO SERRA DA ONÇA, CONTINUANDO NO SITIO SERRA DA ONÇA, PASSANDO NO SITIO VENTURA, CONTINUANDO NO SITIO VENTURA, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LEITÃO ALVES PEREIRA. O ITINERÁRIO DA NOITE INICIA NO POVOADO CHÁ DO CARMO, FINALIZANDO NO ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LEITÃO ALVES PEREIRA.	Manhã e Noite	29	Micro-ônibus	13,74	0,00	13,74	118.443,04	118.443,04
16	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SITIO FAZENDA VELHA, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANTONIA. O ITINERÁRIO DA TARDE INICIA NO SITIO RIACHO TOPADA, PASSANDO NO SITIO FAZENDA VELHA, FINALIZANDO NA ESCOLA EREM SÃO JOSÉ. O ITINERÁRIO DO INTEGRAL INICIA NO SITIO	Manhã , Tarde e Integral	16	Van	26,64	0,00	26,64	102.032,35	102.032,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

	FAZENDA VELHA, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANTONIA.								
17	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SÍTIO LAVRAS, CONTINUANDO NO SÍTIO LAVRAS, PASSANDO NA ESCOLA LUIZ PEREIRA ALVES, FINALIZANDO NA ESCOLA ESTADUAL TEÓFILO SEVERINO DE ARRUDA. O ITINERÁRIO DA TARDE INICIA NO SÍTIO POROROCA, PASSANDO NA ESCOLA ESTADUAL TEÓFILO SEVERINO DE ARRUDA, FINALIZANDO NA ESCOLA LUIZ PEREIRA ALVES. O ITINERÁRIO DA NOITE INICIA NO SÍTIO AZEVEM, CONTINUANDO NO SÍTIO AZEVEM, FINALIZANDO NA ESCOLA ESTADUAL TEÓFILO SEVERINO DE ARRUDA.	Manhã , Tarde e Noite	16	Van	26,96	2,08	29,04	102.928,17	102.928,17
18	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA EM FREI MIGUELINHO, PASSANDO NO CENTRO, PASSANDO NA RUA DA ASSEMBLEIA DE DEUS, PASSANDO NA RUA DA BICA, PASSANDO NO SÍTIO VENTURA, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL LEITÃO ALVES PEREIRA. O ITINERÁRIO DA TARDE INICIA NO POSTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PASSANDO NA RUA DA CADEIA, PASSANDO NA RUA DA ASSEMBLEIA DE DEUS, PASSANDO NA RUA DA BICA, PASSANDO NO SÍTIO VENTURA, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL LEITÃO ALVES PEREIRA. O ITINERÁRIO DA NOITE INICIA NA RUA DA MADEREIRA, PASSANDO NA RUA DA SAUDADE, PASSANDO NA RUA DA ASSEMBLEIA DE DEUS, PASSANDO NO SÍTIO VENTURA, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL LEITÃO ALVES PEREIRA.	Manhã , Tarde e Noite	29	Micro-ônibus	23,28	1,72	25,00	128.916,11	128.916,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

19	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SÍTIO TANQUE DOCE, PASSANDO NA RUA JUÁ DE BAIXO, PASSANDO NO SÍTIO TOMAS, PASSANDO NA RUA JUÁ DE CIMA, PASSANDO NO SÍTIO POROROCA, FINALIZANDO NA ESCOLA LUIZ PEREIRA ALVES. O ITINERÁRIO DA TARDE INICIA NA RUA JUÁ DE BAIXO, PASSANDO NO SÍTIO POROROCA, CONTINUANDO NO SÍTIO POROROCA, CONTINUANDO NO SÍTIO POROROCA, PASSANDO NA ESCOLA ESTADUAL TEÓFILO SEVERINO DE ARRUDA, FINALIZANDO NA ESCOLA LUIZ PEREIRA ALVES. O ITINERÁRIO DA NOITE INICIA NO SÍTIO PEGA PÉ, PASSANDO NO POVOADO ALGODÃO, PASSANDO NO SÍTIO JUÁ DE BAIXO, PASSANDO NO SÍTIO POROROCA, PASSANDO NA ESCOLA ESTADUAL TEÓFILO SEVERINO DE ARRUDA, FINALIZANDO NA ESCOLA LUIZ PEREIRA ALVES.	Manhã , Tarde e Noite	29	Micro- ônibus	70,82	3,06	73,88	175.550,39	175.550,39
20	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO POVOADO ALGODÃO DO MANSO, PASSANDO NO SÍTIO PEGA PÉ, CONTINUANDO NO SÍTIO PEGA PÉ, FINALIZANDO NO GRUPO ESCOLAR SANTA TEREZINHA. O ITINERÁRIO DA TARDE INICIA NO SÍTIO JUÁ DO MANSO, PASSANDO NO SÍTIO PEGA PÉ, PASSANDO NO SÍTIO FAZENDA MANSO, FINALIZANDO NO GRUPO ESCOLAR SANTA TEREZINHA.	Manhã e Tarde	29	Micro- ônibus	39,88	0,70	40,58	144.056,75	144.056,75
21	O ITINERÁRIO DA NOITE INICIA EM FREI MIGUELINHO, PASSANDO NO SÍTIO GAVIÃO, PASSANDO NO POVOADO ALGODÃO DO MANSO, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUALBERTO DE SOUZA.	Noite	16	Van	16,78	2,26	19,04	98.368,11	98.368,11
22	O ITINERÁRIO DA NOITE INICIA NO SÍTIO PÉ DE SERRA, PASSANDO NA LAGOA DO MEIO, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUALBERTO DE SOUZA.	Noite	16	Van	15,96	1,16	17,12	97.598,70	97.598,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

23	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SITIO RIACHO FUNDO, CONTINUANDO NO SITIO RIACHO FUNDO, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LEITÃO ALVES PEREIRA. O ITINERÁRIO DA TARDE INICIA NO SITIO ONÇA DOS MOURA, PASSANDO NO SITIO BALANÇA, PASSANDO NO SITIO PÉ DE SERRA, PASSANDO NO POVOADO CHÃ DO CARMO, PASSANDO NA ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LEITÃO ALVES PEREIRA.	Manha e Tarde	44	Ônibus	44,42	0,34	44,76	199.040,58	199.040,58
24	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SITIO LAURINDA, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUALBERTO DE SOUZA. O ITINERÁRIO DA TARDE INICIA NO SITIO PÉ DE SERRA, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUALBERTO DE SOUZA.	Manhã e Tarde	16	Van	26,82	2,12	28,94	102.879,00	102.879,00
25	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO POVOADO CHÃ GRANDE, FINALIZANDO NO GRUPO ESCOLAR SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA. O ITINERÁRIO DA TARDE INICIA NO SITIO LAGOA DO MEIO, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUALBERTO DE SOUZA.	Manhã e Tarde	16	Van	14,12	2,42	16,54	97.217,34	97.217,34
26	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SITIO ONÇA DOS MOURA, PASSANDO NO SITIO PÉ DE SERRA, PASSANDO NO SITIO LAGOA DO MEIO, PASSANDO NO SITIO BARRO VERMELHO, PASSANDO NO GRUPO ESCOLAR SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUALBERTO DE SOUZA. O ITINERÁRIO DA TARDE INICIA NO SITIO ONÇA DOS MOURA, PASSANDO NO SITIO LAGOA DO MEIO, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUALBERTO DE SOUZA.	Manhã e Tarde	16	Van	31,06	2,10	33,16	104.798,11	104.798,11
27	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SITIO BALANÇA, PASSANDO NO SITIO ONÇA DOS MOURA, PASSANDO NO POVOADO CHÃ DO CARMO, PASSANDO NA ESCOLA MANOEL	Manhã e Tarde	16	Van	24,68	2,34	27,02	101.986,12	101.986,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

	LEITÃO ALVES PEREIRA, FINALIZANDO NA ESCOLA EREM SÃO JOSÉ. O ITINERÁRIO DA TARDE INICIA NO SÍTIO ONÇA DOS MOURA, PASSANDO NA ESCOLA MANOEL LEITÃO ALVES PEREIRA, FINALIZANDO NA ESCOLA EREM SÃO JOSÉ.								
28	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO POVOADO ALGODÃO DO MANSO, PASSANDO NA FAZENDA MANSA, PASSANDO NO SÍTIO PEGA PÉ, PASSANDO NO POVOADO CHÃ GRANDE, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUALBERTO. O ITINERÁRIO DA TARDE INICIA NO POVOADO CHÃ GRANDE, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUALBERTO.	Manhã e Tarde	16	Van	31,46	1,72	33,18	104.842,74	104.842,74
29	O ITINERÁRIO DA TARDE INICIA NO SÍTIO LAURINDA, PASSANDO NO SÍTIO LAGOA DO MEIO, PASSANDO NO SÍTIO BARRO VERMELHO, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUALBERTO DE SOUZA. SÍTIO LAURINDA SÍTIO BARRO VERMELHO ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUALBERTO DE SOUZA.	Tarde e Noite	16	Van	19,42	1,84	21,26	99.415,99	99.415,99
30	O ITINERÁRIO DA TARDE INICIA NO SÍTIO SERRA DA ONÇA, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LEITÃO ALVES PEREIRA. O ITINERÁRIO DA NOITE INICIA NO SÍTIO SERRA DA ONÇA, CONTINUANDO NO SÍTIO SERRA DA ONÇA, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LEITÃO ALVES PEREIRA.	Tarde e Noite	29	Micro-ônibus	28,30	1,22	29,52	133.347,63	133.347,63
31	O ITINERÁRIO DO INTEGRAL INICIA NO SÍTIO RIACHO TOPADA, PASSANDO NO SÍTIO FAZENDA VELHA, FINALIZANDO NA ESCOLA EREM SÃO JOSÉ.	Integral	16	Van	9,74	0,56	10,30	94.556,34	94.556,34
32	O ITINERÁRIO INICIA NO POVOADO CHÃ GRANDE, FINALIZANDO NO GRUPO ESCOLAR SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA.	Tarde	16	Van	3,84	0,52	4,36	91.861,41	91.861,41
33	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SÍTIO SERRA DA ONÇA, PASSANDO NO SÍTIO VENTURA, PASSANDO NA ESCOLA	Manhã e Integral	16	Van	4,88	2,94	7,82	93.207,01	93.207,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

	MUNICIPAL MARIA ANTONIA ANEXO, PASSANDO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANTONIA, FINALIZANDO NA ESCOLA EREM SÃO JOSÉ.								
34	O ITINERÁRIO DO INTEGRAL INICIA NO POVOADO PINTOS, PASSANDO NO POVOADO JUNCO, CONTINUANDO NO POVOADO JUNCO, PASSANDO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANTÔNIA, FINALIZANDO NA ESCOLA EREM SÃO JOSÉ.	Integral	44	Ônibus	0,00	31,78	31,78	164.331,78	164.331,78
35	O ITINERÁRIO DA TARDE INICIA NO SÍTIO RIACHO DIREITO, PASSANDO NO SÍTIO LAVRAS, PASSANDO NO SÍTIO AZEVEM, PASSANDO NA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ PEREIRA ALVES, FINALIZANDO NA ESCOLA ESTADUAL TEÓFILO SEVERINO DE ARRUDA.	Tarde	16	Van	13,78	2,00	15,78	96.911,34	96.911,34
36	O ITINERÁRIO DA TARDE INICIA NO SÍTIO PEGA PÉ, PASSANDO NO GRUPO ESCOLAR SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUALBERTO DE SOUZA. O ITINERÁRIO DA NOITE INICIA NO SÍTIO PEGA PÉ, CONTINUANDO NO SÍTIO PEGA PÉ, PASSANDO NO GRUPO ESCOLAR SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUALBERTO DE SOUZA.	Tarde e Noite	16	Van	21,00	1,76	22,76	100.104,96	100.104,96
37	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SÍTIO AREIA DO MANDURI, FINALIZANDO NO GRUPO ESCOLAR JOAQUIM BEZERRA DA SILVA. O ITINERÁRIO DA TARDE INICIA NO SÍTIO SETE RANCHO, PASSANDO NO SÍTIO AREIA DO MANDUR, FINALIZANDO NO GRUPO ESCOLAR JOAQUIM BEZERRA DA SILVA.	Manhã e Tarde	16	Van	15,54	3,34	18,88	98.194,40	98.194,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

38	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SÍTIO LAGOA DO MEIO, PASSANDO NO SÍTIO PÉ DE SERRA, CONTINUANDO NO SÍTIO SERRA VERDE, PASSANDO NA ESC. DE REFERÊNCIA SÃO JOSÉ, FINALIZANDO NA ESC. MUN. MARIA ANTÔNIA. O ITINERÁRIO DO INTEGRAL INICIA NO SÍTIO LAURINDA, CONTINUANDO NO SÍTIO LAURINDA, CONTINUANDO NO SÍTIO LAURINDA, PASSANDO NO SÍTIO LAGOA DO MEIO, CONTINUANDO NO SÍTIO LAGOA DO MEIO, CONTINUANDO NO SÍTIO LAGOA DO MEIO, PASSANDO NO SÍTIO PÉ DE SERRA, PASSANDO NO SÍTIO SERRA VERDE, FINALIZANDO NA ESC. DE REFERÊNCIA SÃO JOSÉ. O ITINERÁRIO D NOITE TEM INICIO NO POVOADO CHÃ GRANDE, CONTINUA NO POVOADO CHÃ GRANDE, CONTINUA NO POVOADO CHÃ GRANDE, CONTINUA NO POVOADO CHÃ GRANDE, CONTINUA NO POVOADO CHÃ GRANDE, CONTINUA NO POVOADO CHÃ GRANDE E FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUALBERTO DE SOUZA.	Manhã , Noite e Integral	16	Van	57,74	3,72	61,46	117.503,91	117.503,91
39	O ITINERÁRIO DA TARDE TEM INICIO NO SÍTIO MANGUEIRA, CONTINUA NO SÍTIO MANGUEIRA, CONTINUA NO SÍTIO MANGUEIRA, PASSANDO NA ESC. MUNIC. LUIZ PEREIRA ALVES E FINALIZANDO NA ESC. EST. TEOFILO SEVERINO DE ARRUDA	Tarde	16	Van	4,36	0,00	4,36	91.910,05	91.910,05
40	O ITINERARIO DA MANHÃ TEM INICIO NO SÍTIO MANDURI, PASSANDO NO SÍTIO SETE RANCHO, CONTINUA NO SÍTIO SETE RANCHO, PASSANDO NO SÍTIO SERRA SECA, PASSANDO NO SÍTIO PINTOS, PASSANDO NO SÍTIO JUNCO, PASSANDO NO POVOADO DE JOÃO CARLOS E FINALIZANDO NA ESCOLA LUIZ PEREIRA ALVES. O ITINERARIO DA TARDE TEM INICIO NO SÍTIO LAGOA ESCONDIDA, PASSANDO NO SÍTIO MANDURI, PASSANDO NO SÍTIO SETE RANCHO, CONTINUA NO SÍTIO SETE	Manhã e Tarde	44	Ônibus	4,18	45,76	49,94	191.284,40	191.284,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

RANCHO, PASSANDO NO POVOADO DE JOÃO CARLOS E FINALIZANDO NA ESCOLA LUIZ PEREIRA ALVES								
				842,94	211,24	1.054,18	4.546.078,19	4.546.078,19

Planilha Orçamentária Escolar Frei Miguelinho - ROTA ONIBUS

Rotas	Itinerário	Turnos	Capacidade Mínima do Veículo	Tipo de Veículo	Total diário não pavimentado -Terra (Km)	Total diário pavimentado (Km)	Distância Total Diária (Km)	Valor Anual	Valor Contrato (12 meses)
23	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SITIO RIACHO FUNDO, CONTINUANDO NO SITIO RIACHO FUNDO, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LEITÃO ALVES PEREIRA. O ITINERÁRIO DA TARDE INICIA NO SITIO ONÇA DOS MOURA, PASSANDO NO SITIO BALANÇA, PASSANDO NO SITIO PÉ DE SERRA, PASSANDO NO POVOADO CHÃ DO CARMO, PASSANDO NA ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LEITÃO ALVES PEREIRA.	Manha e Tarde	44	Ônibus	44,42	0,34	44,76	198.605,61	198.605,61
34	O ITINERÁRIO DO INTEGRAL INICIA NO POVOADO PINTOS, PASSANDO NO POVOADO JUNCO, CONTINUANDO NO POVOADO JUNCO, PASSANDO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANTÔNIA, FINALIZANDO NA ESCOLA EREM SÃO JOSÉ.	Integral	44	Ônibus	0,00	31,78	31,78	163.896,81	163.896,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

40	O ITINERARIO DA MANHÃ TEM INICIO NO SÍTIO MANDURI, PASSANDO NO SÍTIO SETE RANCHO, CONTINUA NO SÍTIO SETE RANCHO, PASSANDO NO SÍTIO SERRA SECA, PASSANDO NO SÍTIO PINTOS, PASSANDO NO SÍTIO JUNCO, PASSANDO NO POVOADO DE JOÃO CARLOS E FINALIZANDO NA ESCOLA LUIZ PEREIRA ALVES. O ITINERARIO DA TARDE TEM INICIO NO SÍTIO LAGOA ESCONDIDA, PASSANDO NO SÍTIO MANDURI, PASSANDO NO SÍTIO SETE RANCHO, CONTINUA NO SÍTIO SETE RANCHO, PASSANDO NO POVOADO DE JOÃO CARLOS E FINALIZANDO NA ESCOLA LUIZ PEREIRA ALVES	Manhã e Tarde	44	Ônibus	4,18	45,76	49,94	190.849,42	190.849,42
					48,60	77,88	126,48	553.351,85	553.351,85

ONIBUS

Veículo
Tipo:

MB OF 1722 - 2010

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 4.250,03
Salário	R\$ 2.663,03
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.587,00
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 637,50
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.250,03
DEPRECIAÇÃO	Valor

Custos Variáveis

Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)

PNEUS	Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Custo médio de um pneu 0km	R\$ 2.634,69	R\$ 2.634,69
Custo médio da recapagem do pneu	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Vida útil média pneu 0km	38.462 km	50.000 km
Vida útil média pneu recapeado	19.231 km	25.000 km
Número de pneus	6,00	6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

Depreciação Média Mensal	R\$ 1.945,83
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 1.945,83
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 1.013,54
Remuneração do capital Investido Mensal(R\$)	R\$ 1.013,54
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (<i>apropriado ao longo de 12 meses</i>)	R\$ 221,52
Licenciamento (<i>apropriado ao longo de 12 meses</i>)	R\$ 19,42
DPVAT (<i>apropriado ao longo de 12 meses</i>)	R\$ 0,00
Vistoria DETRAN/PE (<i>apropriado ao longo de 12 meses</i>)	R\$ 31,39
Seguro de Responsabilidade Civil (<i>apropriado ao longo de 12 meses</i>)	R\$ 350,00
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 622,33
CUSTOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 57,19
<i>Preço do m² da adesivagem</i>	<i>R\$ 101,67</i>
<i>Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo</i>	<i>13,50</i>
<i>Tempo de Amortização</i>	<i>24,00</i>
Serviço de Rastreamento (<i>valor mensal</i>)	R\$ 80,00
Tacógrafo (<i>apropriado ao longo de 24 meses</i>)	R\$ 20,00
Apropriação reserva técnica	186,9444866
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 344,13
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 8.175,86
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 9.954,71

Pneus (R\$/km)			0,33	0,25
COMBUSTÍVEL			Não Pavimentado	Pavimentado
Autonomia (km/l)			2,04	2,65
Preço Diesel			5,77	5,77
Combustível (R\$/km)			2,83	2,18
PEÇAS E ACESSÓRIOS			Não Pavimentado	Pavimentado
Peças e Acessórios			3,26	2,50
<i>Coefficiente</i>			<i>0,00000733333</i>	<i>0,00000564102564</i>
<i>Base de Cálculo</i>			<i>R\$ 443.877,25</i>	<i>R\$ 443.877,25</i>
Peças e Acessórios (R\$/km)			3,26	2,50
LUBRIFICAÇÃO			Não Pavimentado	Pavimentado
	Coefficiente	Preço do Litro	R\$/km	R\$/km
Óleo do motor	<i>0,00190</i>	<i>R\$ 60,73</i>	0,150	0,1154
Óleo de caixa	<i>0,00048</i>	<i>R\$ 57,69</i>	0,036	0,0277
Óleo de diferencial	<i>0,00044</i>	<i>R\$ 46,99</i>	0,027	0,0207
Fluído de freio	<i>0,00002</i>	<i>R\$ 44,88</i>	0,001	0,0009
Graxa	<i>0,00006</i>	<i>R\$ 40,90</i>	0,003	0,0025
Lubrificantes (R\$/km)			0,217	0,167
LIMPEZA			Não Pavimentado	Pavimentado
Preço Unitário			160,00	160,00
Periodicidade (em km)			250,00	250,00
Limpeza (R\$/km)			0,64	0,64
CUSTO QUILOMÉTRICO			Não Pavimentado	Pavimentado
Custo Pneus/km			0,33	0,25
Custo Combustível/km			2,83	2,18
Custo Manutenção/km			3,26	2,50
Custo Lubrificação/km			0,22	0,17
Custo Lavagem/km			0,64	0,64
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)			7,273	5,742
BDI (%)			21,76%	21,76%
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)			R\$ 8,86 /km	R\$ 6,99 /km



Planilha Orçamentária Escolar Frei Miguelinho - Rota MICRO

Rotas	Itinerário	Turnos	Capacidade Mínima do Veículo	Tipo de Veículo	Total diário não pavimentado -Terra (Km)	Total diário pavimentado (Km)	Distância Total Diária (Km)	Valor Anual	Valor Contrato (12 meses)
1	O ITINERÁRIO DO INTEGRAL INICIA NO POV. LAGOA DE JOÃO CARLOS, PASSANDO NO SITIO 7 RANCHO, CONTINUANDO NO SITIO 7 RANCHO, CONTINUANDO NO SITIO 7 RANCHO, FINALIZANDO NA ESCOLA ETE (SURUBIM).	Integral	29	Micro-ônibus	6,92	26,16	33,08	131.685,79	131.685,79
6	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SITIO SERRA DA ONÇA, CONTINUANDO NO SITIO SERRA DA ONÇA, CONTINUANDO NO SITIO SERRA DA ONÇA, CONTINUANDO NO SITIO SERRA DA ONÇA, FINALIZANDO NA ESCOLA MANOEL PEDRO DA SILVA. O ITINERÁRIO DA NOITE INICIA NO SITIO GAVIÃO, PASSANDO NO SITIO SERRA VERDE, PASSANDO NO SITIO SERRA DE ONÇA, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LEITÃO ALVES PEREIRA.	Manhã/Noite	29	Micro-ônibus	35,50	0,00	35,50	139.004,61	139.004,61
14	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SITIO MANOEL COSME, PASSANDO NO SITIO SERRA SECA, PASSANDO NO POVOADO LAGOA DE JOÃO CARLOS, PASSANDO NO SITIO SETE RANCHO, PASSANDO NO LOTEAMENTO DE BIL, FINALIZANDO NO GRUPO ESCOLAR FRANCISCO FERREIRA DE SALES. O ITINERARIO DA TARDE INICIA NO SITIO MANOEL COSME, PASSANDO NO SITIO SETE RANCHO, PASSANDO NO LOTEAMENTO DE BIL, FINALIZANDO NO GRUPO ESCOLAR FRANCISCO FERREIRA DE SALES.	Manhã, Tarde e Integral	29	Micro-ônibus	4,68	15,50	20,18	121.347,28	121.347,28
15	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SITIO SERRA DA ONÇA, CONTINUANDO NO SITIO SERRA DA ONÇA, PASSANDO NO SITIO VENTURA, CONTINUANDO NO SITIO VENTURA,	Manhã e Noite	29	Micro-ônibus	13,74	0,00	13,74	118.130,39	118.130,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

	FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LEITÃO ALVES PEREIRA. O ITINERÁRIO DA NOITE INICIA NO POVOADO CHÃ DO CARMO, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LEITÃO ALVES PEREIRA.								
18	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA EM FREI MIGUELINHO, PASSANDO NO CENTRO, PASSANDO NA RUA DA ASSEMBLEIA DE DEUS, PASSANDO NA RUA DA BICA, PASSANDO NO SÍTIO VENTURA, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL LEITÃO ALVES PEREIRA. O ITINERÁRIO DA TARDE INICIA NO POSTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PASSANDO NA RUA DA CADEIA, PASSANDO NA RUA DA ASSEMBLEIA DE DEUS, PASSANDO NA RUA DA BICA, PASSANDO NO SÍTIO VENTURA, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL LEITÃO ALVES PEREIRA. O ITINERÁRIO DA NOITE INICIA NA RUA DA MADEIREIRA, PASSANDO NA RUA DA SAUDADE, PASSANDO NA RUA DA ASSEMBLEIA DE DEUS, PASSANDO NO SÍTIO VENTURA, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL LEITÃO ALVES PEREIRA.	Manhã, Tarde e Noite	29	Micro-ônibus	23,28	1,72	25,00	128.603,46	128.603,46
19	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SÍTIO TANQUE DOCE, PASSANDO NA RUA JUÁ DE BAIXO, PASSANDO NO SÍTIO TOMAS, PASSANDO NA RUA JUÁ DE CIMA, PASSANDO NO SÍTIO POROROCA, FINALIZANDO NA ESCOLA LUIZ PEREIRA ALVES. O ITINERÁRIO DA TARDE INICIA NA RUA JUÁ DE BAIXO, PASSANDO NO SÍTIO POROROCA, CONTINUANDO NO SÍTIO POROROCA, CONTINUANDO NO SÍTIO POROROCA, PASSANDO NA ESCOLA ESTADUAL TEÓFILO SEVERINO DE ARRUDA, FINALIZANDO NA ESCOLA LUIZ PEREIRA ALVES. O ITINERÁRIO DA NOITE INICIA NO SÍTIO PEGA PÉ, PASSANDO NO POVOADO ALGODÃO, PASSANDO NO SÍTIO JUÁ DE BAIXO, PASSANDO NO SÍTIO POROROCA, PASSANDO NA ESCOLA ESTADUAL TEÓFILO SEVERINO DE ARRUDA,	Manhã , Tarde e Noite	29	Micro-ônibus	70,82	3,06	73,88	175.237,74	175.237,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

	FINALIZANDO NA ESCOLA LUIZ PEREIRA ALVES.								
20	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO POVOADO ALGODÃO DO MANSO, PASSANDO NO SITIO PEGA PÉ, CONTINUANDO NO SITIO PEGA PÉ, FINALIZANDO NO GRUPO ESCOLAR SANTA TEREZINHA. O ITINERÁRIO DA TARDE INICIA NO SITIO JUÁ DO MANSO, PASSANDO NO SITIO PEGA PÉ, PASSANDO NO SITIO FAZENDA MANSO, FINALIZANDO NO GRUPO ESCOLAR SANTA TEREZINHA.	Manhã e Tarde	29	Micro-ônibus	39,88	0,70	40,58	143.744,10	143.744,10
30	O ITINERÁRIO DA TARDE INICIA NO SITIO SERRA DA ONÇA, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LEITÃO ALVES PEREIRA. O ITINERÁRIO DA NOITE INICIA NO SITIO SERRA DA ONÇA, CONTINUANDO NO SITIO SERRA DA ONÇA, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LEITÃO ALVES PEREIRA.	Tarde e Noite	29	Micro-ônibus	28,30	1,22	29,52	133.034,98	133.034,98
					223,12	48,36	271,48	1.090.788,35	1.090.788,35



MICRO-ÔNIBUS

Veículo
Tipo: **Volare Escolar W9 - 2010**

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.983,26
Salário	R\$ 2.495,88
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.487,38
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 597,49
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 3.983,26
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 1.398,62
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 1.398,62
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 728,51
Remuneração do capital Investido Mensal(R\$)	R\$ 728,51
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 382,14
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 19,42
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Vistoria DETRAN/PE (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 31,39
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 350,00
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 782,95

Custos Variáveis

Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)

PNEUS	Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Custo médio de um pneu 0km	R\$ 1.737,00	R\$ 1.737,00
Custo médio da recapagem do pneu	R\$ 550,00	R\$ 550,00
Vida útil média pneu 0km	38.462 km	50.000 km
Vida útil média pneu recapeado	19.231 km	25.000 km
Número de pneus	6,00	6,00
Pneus (R\$/km)	0,22	0,17
COMBUSTÍVEL	Não Pavimentado	Pavimentado
Autonomia (km/l)	3,08	4,00
Preço Diesel	5,77	5,77
Combustível (R\$/km)	1,88	1,44
PEÇAS E ACESSÓRIOS	Não Pavimentado	Pavimentado
Peças e Acessórios	1,170	0,900
Coefficiente	0,0000036667	0,000002820513
Base de Cálculo	R\$ 319.047,87	R\$ 319.047,87
Peças e Acessórios (R\$/km)	1,17	0,90
LUBRIFICAÇÃO	Não Pavimentado	Pavimentado
	R\$/km	R\$/km
Coefficiente		
Preço do Litro		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 37,28
<i>Preço do m² da adesivagem</i>	<i>R\$ 101,67</i>
<i>Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo</i>	<i>8,80</i>
<i>Tempo de Amortização</i>	<i>24,00</i>
Serviço de Rastreamento (valor mensal)	R\$ 80,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)	R\$ 20,00
Apropriação reserva técnica	R\$ 152,37
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 289,65
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 7.182,99
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 8.745,81

Óleo do motor	0,00110	R\$ 60,73	0,0868	0,0668
Óleo de caixa	0,00040	R\$ 57,69	0,0300	0,0231
Óleo de diferencial	0,00020	R\$ 46,99	0,0122	0,0094
Fluido de freio	0,00004	R\$ 44,88	0,0023	0,0018
Graxa	0,00003	R\$ 40,90	0,0016	0,0012
Lubrificantes (R\$/km)		0,1330	0,1023	
LIMPEZA		Não Pavimentado	Pavimentado	
Preço Unitário		135,00	135,00	
Periodicidade (em km)		250,00	250,00	
Limpeza (R\$/km)		0,54	0,54	
CUSTO QUILOMÉTRICO		Não Pavimentado	Pavimentado	
Custo Pneus/km		0,22	0,17	
Custo Combustível/km		1,88	1,44	
Custo Manutenção/km		1,17	0,90	
Custo Lubrificação/km		0,13	0,10	
Custo Lavagem/km		0,54	0,54	
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		3,939	3,155	
BDI (%)		21,76%	21,76%	
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 4,80 /km	R\$ 3,84 /km	



Planilha Orçamentária Escolar Frei Miguelinho - Rota Van

Rotas	Itinerário	Turnos	Capacidade Mínima do Veículo	Tipo de Veículo	Total diário não pavimentado -Terra (Km)	Total diário pavimentado (Km)	Distância Total Diária (Km)	Valor Anual	Valor Contrato (12 meses)
2	O ITINERÁRIO DA NOITE INICIA NO POV. VALDEMAR LIMA, PASSANDO NO POV. PATOS, PASSANDO NO SITIO RIACHO FUNDO, FINALIZANDO NA ESCOLA EREM SÃO JOSÉ.	Noite	16	Van	27,44	0,00	27,44	102.148,60	102.148,60
3	O ITINERÁRIO DA NOITE INICIA NO SITIO SANTANA, E FINALIZA NA ESCOLA EREM SÃO JOSÉ. AINDA NO ITINERARIO DA NOITE, TEM INICIO NO SITIO LAGOA DO BOI E E FINALIZA NA ESCOLA EREM SÃO JOSÉ	Noite	16	Van	11,58	21,30	32,88	102.627,84	102.627,84
4	O ITINERÁRIO DA NOITE INICIA NO POV. CAPIVARA, PASSANDO SITIO CHÃ GRANDE, PASSANDO NO SITIO LAGOA DO MEIO, FINALIZANDO NA ESCOLA EREM SÃO JOSÉ.	Noite	16	Van	30,98	2,64	33,62	104.709,39	104.709,39
5	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SITIO SERRA DA ONÇA, CONTINUANDO NO SITIO SERRA DA ONÇA, CONTINUANDO NO SITIO SERRA DA ONÇA, CONTINUANDO NO SITIO SERRA DA ONÇA, CONTINUANDO NO SITIO SERRA DA ONÇA, FINALIZANDO NA ESCOLA MANOEL PEDRO DA SILVA.	Manhã	16	Van	7,34	0,00	7,34	93.016,72	93.016,72
7	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SITIO LAGOA DO MEIO, CONTINUANDO NO SITIO LAGOA DO MEIO, CONTINUANDO NO SITIO LAGOA DO MEIO, PASSANDO NO SITIO SERRA VERDE, PASSANDO NO SITIO SERRA DA ONÇA, FINALIZANDO NA ESCOLA MANOEL PEDRO DA SILVA. O ITINERARIO DA NOITE INICIA NO SITIO PÉ DE SERRA, PASSANDO NO SITIO SERRA VERDE, PASSANDO NO SITIO SERRA DA ONÇA,	Manhã/Noite	16	Van	35,50	0,00	35,50	105.810,44	105.810,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

	PASSANDO EM FREI MIGUELINHO, FINALIZANDO NA EREM SÃO JOSÉ.								
8	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SÍTIO MANDURI, PASSANDO NA RUA DA MANGUEIRA, PASSANDO NO LOTEAMENTO VAQUEJADA, PASSANDO NO SÍTIO SETE RANCHO, PASSANDO NO SÍTIO SERRA SECA, PASSANDO NO SÍTIO PINTOS, PASSANDO NO POV. LAGOA DE SÃO CARLOS, FINALIZANDO NA ESCOLA ESTADUAL TEÓFILO SEVERINO DE ARRUDA.	Manhã	16	Van	4,68	22,66	27,34	99.983,69	99.983,69
9	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SÍTIO MANDURI, PASSANDO NO LOTEAMENTO VAQUEJADA, PASSANDO NO SÍTIO AZEVEM, FINALIZANDO NA ESCOLA LUIZ PEREIRA ALVES	Manhã	16	Van	8,80	2,00	10,80	94.401,61	94.401,61
10	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SÍTIO SETE RANCHO, PASSANDO NO SÍTIO LAGOA ESCONDIDA II, PASSANDO NO SÍTIO CAPOEIRA DO BODE, PASSANDO NA RUA DA MANGUEIRA, FINALIZANDO NO GRUPO ESCOLAR FRANCISCO FERREIRA DE SALES. O ITINERÁRIO DA TARDE INICIA NO SÍTIO SETE RANCHO, PASSANDO NO SÍTIO LAGOA ESCONDIDA II, PASSANDO NO SÍTIO CAPOEIRA DO BODE, PASSANDO NA RUA DA MANGUEIRA, PASSANDO NO LOTEAMENTO VAQUEJADA, FINALIZANDO NO GRUPO ESCOLAR FRANCISCO FERREIRA DE SALES	Manhã e Tarde	16	Van	21,92	0,00	21,92	99.640,74	99.640,74
11	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SÍTIO SERRA SECA, PASSANDO NO SÍTIO COQUEIRO, CONTINUANDO NO SÍTIO COQUEIRO, FINALIZANDO NO GRUPO ESCOLAR FRANCISCO FERREIRA DE SALES. O ITINERÁRIO DA TARDE INICIA NO SÍTIO SERRA SECA, PASSANDO NO SÍTIO COQUEIRO, CONTINUANDO NO SÍTIO COQUEIRO, FINALIZANDO NO GRUPO ESCOLAR FRANCISCO FERREIRA DE SALES.	Manhã e Tarde	16	Van	25,18	3,52	28,70	102.391,81	102.391,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

12	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SITIO LAGOA ESCONDIDA, PASSANDO NO SITIO CAPOEIRA DO BODE, PASSANDO NA RUA DA MANGUEIRA, FINALIZANDO NA ESCOLA LUIZ PEREIRA ALVES. O ITENERÁRIO DA TARDE INICIA NO SITIO MANDURI, PASSANDO NO SITIO LAGOA ESCONDIDA, PASSANDO NO SITIO CAPOEIRA DO BODE, PASSANDO NA RUA DA MANGUEIRA, CONTINUANDO NA RUA DA MANGUEIRA, PASSANDO NO POV. LAGOA DE JOÃO CARLOS, PASSANDO NA ESCOLA ESTADUAL TEÓFILO SEVERINO DE ARRUDA, FINALIZANDO NA ESCOLA LUIZ PEREIRA ALVES.	Manhã e Tarde	16	Van	19,32	0,00	19,32	98.459,51	98.459,51
13	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INCIA NO SITIO LAGOA ESCONDIDA, PASSANDO NO SITIO FURNAS, PASSANDO NO SITIO MANDURI, CONTINUANDO NO SITIO MANDURI, FINALIZANDO NO GRUPO ESCOLAR JOAQUIM BEZERRA DA SILVA. O ITINERÁRIO DA TARDE INICIA NO SITIO LAGOA ESCONDIDA, PASSANDO NO SITIO FURNAS, PASSANDO NO SITIO MANDURI, CONTINUANDO NO SITIO MANDURI, FINALIZANDO NO GRUPO ESCOLAR JOAQUIM BEZERRA DA SILVA.	Manhã e Tarde	16	Van	13,70	0,00	13,70	95.906,21	95.906,21
16	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SITIO FAZENDA VELHA, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANTONIA. O ITINERÁRIO DA TARDE INICIA NO SITIO RIACHO TOPADA, PASSANDO NO SITIO FAZENDA VELHA, FINALIZANDO NA ESCOLA EREM SÃO JOSÉ. O ITINERÁRIO DO INTEGRAL INICIA NO SITIO FAZENDA VELHA, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANTONIA.	Manhã , Tarde e Integral	16	Van	26,64	0,00	26,64	101.785,15	101.785,15
17	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SITIO LAVRAS, CONTINUANDO NO SITIO LAVRAS, PASSANDO NA ESCOLA LUIZ PEREIRA ALVES, FINALIZANDO NA ESCOLA ESTADUAL TEÓFILO SEVERINO DE ARRUDA. O ITINERÁRIO DA TARDE INICIA NO SITIO POROROCA, PASSANDO NA ESCOLA ESTADUAL TEÓFILO	Manhã , Tarde e Noite	16	Van	26,96	2,08	29,04	102.680,97	102.680,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

	SEVERINO DE ARRUDA, FINALIZANDO NA ESCOLA LUIZ PEREIRA ALVES. O ITINERÁRIO DA NOITE INICIA NO SITIO AZEDEM, CONTINUANDO NO SITIO AZEDEM, FINALIZANDO NA ESCOLA ESTADUAL TEÓFILO SEVERINO DE ARRUDA.								
21	O ITINERÁRIO DA NOITE INICIA EM FREI MIGUELINHO, PASSANDO NO SITIO GAVIÃO, PASSANDO NO POVOADO ALGODÃO DO MANSO, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUALBERTO DE SOUZA.	Noite	16	Van	16,78	2,26	19,04	98.120,91	98.120,91
22	O ITINERÁRIO DA NOITE INICIA NO SITIO PÉ DE SERRA, PASSANDO NA LAGOA DO MEIO, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUALBERTO DE SOUZA.	Noite	16	Van	15,96	1,16	17,12	97.351,50	97.351,50
24	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SITIO LAURINDA, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUALBERTO DE SOUZA. O ITINERÁRIO DA TARDE INICIA NO SITIO PÉ DE SERRA, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUALBERTO DE SOUZA.	Manhã e Tarde	16	Van	26,82	2,12	28,94	102.631,79	102.631,79
25	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO POVOADO CHÃ GRANDE, FINALIZANDO NO GRUPO ESCOLAR SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA. O ITINERÁRIO DA TARDE INICIA NO SITIO LAGOA DO MEIO, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUALBERTO DE SOUZA.	Manhã e Tarde	16	Van	14,12	2,42	16,54	96.970,14	96.970,14
26	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SITIO ONÇA DOS MOURA, PASSANDO NO SITIO PÉ DE SERRA, PASSANDO NO SITIO LAGOA DO MEIO, PASSANDO NO SITIO BARRO VERMELHO, PASSANDO NO GRUPO ESCOLAR SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUALBERTO DE SOUZA. O ITINERÁRIO DA TARDE INICIA NO SITIO ONÇA DOS MOURA, PASSANDO NO SITIO LAGOA DO MEIO, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUALBERTO DE SOUZA.	Manhã e Tarde	16	Van	31,06	2,10	33,16	104.550,91	104.550,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

27	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SÍTIO BALANÇA, PASSANDO NO SÍTIO ONÇA DOS MOURA, PASSANDO NO POVOADO CHÃ DO CARMO, PASSANDO NA ESCOLA MANOEL LEITÃO ALVES PEREIRA, FINALIZANDO NA ESCOLA EREM SÃO JOSÉ. O ITINERÁRIO DA TARDE INICIA NO SÍTIO ONÇA DOS MOURA, PASSANDO NA ESCOLA MANOEL LEITÃO ALVES PEREIRA, FINALIZANDO NA ESCOLA EREM SÃO JOSÉ.	Manhã e Tarde	16	Van	24,68	2,34	27,02	101.738,92	101.738,92
28	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO POVOADO ALGODÃO DO MANSO, PASSANDO NA FAZENDA MANSO, PASSANDO NO SÍTIO PEGA PÉ, PASSANDO NO POVOADO CHÃ GRANDE, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUALBERTO. O ITINERÁRIO DA TARDE INICIA NO POVOADO CHÃ GRANDE, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUALBERTO.	Manhã e Tarde	16	Van	31,46	1,72	33,18	104.595,53	104.595,53
29	O ITINERÁRIO DA TARDE INICIA NO SÍTIO LAURINDA, PASSANDO NO SÍTIO LAGOA DO MEIO, PASSANDO NO SÍTIO BARRO VERMELHO, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUALBERTO DE SOUZA. SÍTIO LAURINDA SÍTIO BARRO VERMELHO ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUALBERTO DE SOUZA.	Tarde e Noite	16	Van	19,42	1,84	21,26	99.168,79	99.168,79
31	O ITINERÁRIO DO INTEGRAL INICIA NO SÍTIO RIACHO TOPADA, PASSANDO NO SÍTIO FAZENDA VELHA, FINALIZANDO NA ESCOLA EREM SÃO JOSÉ.	Integral	16	Van	9,74	0,56	10,30	94.309,14	94.309,14
32	O ITINERÁRIO INICIA NO POVOADO CHÃ GRANDE, FINALIZANDO NO GRUPO ESCOLAR SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA.	Tarde	16	Van	3,84	0,52	4,36	91.614,20	91.614,20
33	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SÍTIO SERRA DA ONÇA, PASSANDO NO SÍTIO VENTURA, PASSANDO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANTONIA ANEXO, PASSANDO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANTONIA, FINALIZANDO NA ESCOLA EREM SÃO JOSÉ.	Manhã e Integral	16	Van	4,88	2,94	7,82	92.959,81	92.959,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

35	O ITINERÁRIO DA TARDE INICIA NO SÍTIO RIACHO DIREITO, PASSANDO NO SÍTIO LAVRAS, PASSANDO NO SÍTIO AZEVEM, PASSANDO NA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ PEREIRA ALVES, FINALIZANDO NA ESCOLA ESTADUAL TEÓFILO SEVERINO DE ARRUDA.	Tarde	16	Van	13,78	2,00	15,78	96.664,14	96.664,14
36	O ITINERÁRIO DA TARDE INICIA NO SÍTIO PEGA PÉ, PASSANDO NO GRUPO ESCOLAR SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUALBERTO DE SOUZA. O ITINERÁRIO DA NOITE INICIA NO SÍTIO PEGA PÉ, CONTINUANDO NO SÍTIO PEGA PÉ, PASSANDO NO GRUPO ESCOLAR SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA, FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUALBERTO DE SOUZA.	Tarde e Noite	16	Van	21,00	1,76	22,76	99.857,75	99.857,75
37	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SÍTIO AREIA DO MANDURI, FINALIZANDO NO GRUPO ESCOLAR JOAQUIM BEZERRA DA SILVA. O ITINERÁRIO DA TARDE INICIA NO SÍTIO SETE RANCHO, PASSANDO NO SÍTIO AREIA DO MANDUR, FINALIZANDO NO GRUPO ESCOLAR JOAQUIM BEZERRA DA SILVA.	Manhã e Tarde	16	Van	15,54	3,34	18,88	97.947,20	97.947,20
38	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SÍTIO LAGOA DO MEIO, PASSANDO NO SÍTIO PÉ DE SERRA, CONTINUANDO NO SÍTIO SERRA VERDE, PASSANDO NA ESC. DE REFERÊNCIA SÃO JOSÉ, FINALIZANDO NA ESC. MUN. MARIA ANTÔNIA. O ITINERÁRIO DO INTEGRAL INICIA NO SÍTIO LAURINDA, CONTINUANDO NO SÍTIO LAURINDA, CONTINUANDO NO SÍTIO LAGOA DO MEIO, CONTINUANDO NO SÍTIO LAGOA DO MEIO, CONTINUANDO NO SÍTIO LAGOA DO MEIO, PASSANDO NO SÍTIO PÉ DE SERRA, PASSANDO NO SÍTIO SERRA VERDE, FINALIZANDO NA ESC. DE REFERÊNCIA SÃO JOSÉ. O ITINERÁRIO D NOITE TEM INICIO NO POVOADO CHÃ GRANDE, CONTINUA NO POVOADO CHÃ GRANDE, CONTINUA NO POVOADO CHÃ GRANDE, CONTINUA NO	Manhã , Noite e Integral	16	Van	57,74	3,72	61,46	117.256,70	117.256,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

	POVOADO CHÃ GRANDE, CONTINUA NO POVOADO CHÃ GRANDE, CONTINUA NO POVOADO CHÃ GRANDE E FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUALBERTO DE SOUZA.								
39	O ITINERÁRIO DA TARDE TEM INÍCIO NO SÍTIO MANGUEIRA, CONTINUA NO SÍTIO MANGUEIRA, CONTINUA NO SÍTIO MANGUEIRA, PASSANDO NA ESC. MUNIC. LUIZ PEREIRA ALVES E FINALIZANDO NA ESC. EST. TEOFILO SEVERINO DE ARRUDA	Tarde	16	Van	4,36	0,00	4,36	91.662,84	91.662,84
					571,22	85,00	656,22	2.890.962,94	2.890.962,94

VAN

Veículo
Tipo:

Fiat Ducato Minibus - 2010

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA	Valor
Mão de Obra da Operação	R\$ 3.983,26
Salário	R\$ 2.495,88
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.487,38
Mão de Obra da Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 597,49
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 3.983,26
DEPRECIAÇÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 664,21

Custos Variáveis

Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)

PNEUS	Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Custo médio de um pneu 0km	R\$ 789,42	R\$ 700,00
Vida útil média pneu 0km	30.769 km	40.000 km
Número de pneus	4,00	4,00
Pneus (R\$/km)	0,10	0,07
COMBUSTÍVEL	Não Pavimentado	Pavimentado
Autonomia (km/l)	6,92	9,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 664,21
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 576,02
Remuneração do capital Investido Mensal(R\$)	R\$ 576,02
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 285,70
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 19,42
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Vistoria DETRAN/PE (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 31,39
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 350,00
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 686,51
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 25,42
<i>Preço do m² da adesivagem</i>	<i>R\$ 101,67</i>
<i>Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo</i>	<i>6,00</i>
<i>Tempo de Amortização</i>	<i>24,00</i>
Serviço de Rastreamento (valor mensal)	R\$ 80,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)	R\$ 20,00
Apropriação reserva técnica	R\$ 102,61
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 228,03
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 6.138,03
BDI (%)	21,76%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 7.473,50

Preço Diesel			5,77	5,77
Combustível (R\$/km)			0,83	0,64
PEÇAS E ACESSÓRIOS			Não Pavimentado	Pavimentado
Peças e Acessórios			0,630	0,484
<i>Coefficiente</i>			<i>0,00000366667</i>	<i>0,000002820513</i>
<i>Base de Cálculo</i>			<i>R\$ 171.708,88</i>	<i>R\$ 171.708,88</i>
Peças e Acessórios (R\$/km)			0,63	0,48
LUBRIFICAÇÃO			Não Pavimentado	Pavimentado
	Coefficiente	Preço do Litro	R\$/km	R\$/km
Óleo do motor	<i>0,000530</i>	<i>R\$ 60,73</i>	0,042	0,0322
Óleo de caixa	<i>0,000125</i>	<i>R\$ 57,69</i>	0,009	0,0072
Óleo de diferencial	<i>0,000125</i>	<i>R\$ 46,99</i>	0,008	0,0059
Fluido de freio	<i>0,000020</i>	<i>R\$ 44,88</i>	0,001	0,0009
Lubrificantes (R\$/km)			0,060	0,046
LIMPEZA			Não Pavimentado	Pavimentado
Preço Unitário			60,00	60,00
Periodicidade (em km)			250,00	250,00
Limpeza (R\$/km)			0,24	0,24
CUSTO QUILOMÉTRICO			Não Pavimentado	Pavimentado
Custo Pneus/km			0,10	0,07
Custo Combustível/km			0,83	0,64
Custo Manutenção/km			0,63	0,48
Custo Lubrificação/km			0,06	0,05
Custo Lavagem/km			0,24	0,24
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)			1,866	1,482
BDI (%)			21,76%	21,76%
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)			R\$ 2,27 /km	R\$ 1,80 /km



DEPRECIAÇÃO E INFRAÇÃO

ÔNIBUS

$$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637/X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$$

MICRO-ÔNIBUS

$$Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679/X + 0,160146777920703/X^2 + 0,100712622149732/X^3$$

VANS

$$Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$$

CAMINHONETES 4X4

$$Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184/X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$$

Ônibus				
Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada
0Km	15,71%	R\$ 240.849,06	R\$ 37.832,19	
1	3,01%	R\$ 203.016,87	R\$ 6.117,57	
2	5,43%	R\$ 196.899,30	R\$ 10.692,07	
3	5,80%	R\$ 186.207,23	R\$ 10.799,68	
4	5,49%	R\$ 175.407,55	R\$ 9.623,24	
5	4,99%	R\$ 165.784,31	R\$ 8.276,43	
6	4,48%	R\$ 157.507,88	R\$ 7.057,15	
7	4,00%	R\$ 150.450,73	R\$ 6.021,45	
8	3,57%	R\$ 144.429,28	R\$ 5.157,74	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

9	3,19%	R\$ 139.271,54	R\$ 4.439,01	
10	2,85%	R\$ 134.832,54	R\$ 3.838,31	R\$ 3.838,31
11	2,54%	R\$ 130.994,22	R\$ 3.332,75	R\$ 3.332,75
12	2,27%	R\$ 127.661,47	R\$ 2.903,84	
13	2,03%	R\$ 124.757,64	R\$ 2.536,97	
14	1,82%	R\$ 122.220,66	R\$ 2.220,66	
15	1,62%	R\$ 120.000,00	R\$ 1.945,83	
16	1,44%	R\$ 118.054,17	R\$ 1.705,30	
17	1,28%	R\$ 116.348,87	R\$ 1.493,33	
18	1,14%	R\$ 114.855,53	R\$ 1.305,32	
19	1,00%	R\$ 113.550,21	R\$ 1.137,54	
20	0,88%	R\$ 112.412,67		

Micro-Ônibus				
Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada
0Km	15,71%	R\$ 173.116,28	R\$ 27.192,83	
1	3,01%	R\$ 145.923,45	R\$ 4.397,16	
2	5,43%	R\$ 141.526,29	R\$ 7.685,19	
3	5,80%	R\$ 133.841,10	R\$ 7.762,54	
4	5,49%	R\$ 126.078,56	R\$ 6.916,94	
5	4,99%	R\$ 119.161,62	R\$ 5.948,89	
6	4,48%	R\$ 113.212,73	R\$ 5.072,50	
7	4,00%	R\$ 108.140,23	R\$ 4.328,07	
8	3,57%	R\$ 103.812,16	R\$ 3.707,25	
9	3,19%	R\$ 100.104,90	R\$ 3.190,65	
10	2,85%	R\$ 96.914,26	R\$ 2.758,88	R\$ 2.758,88
11	2,54%	R\$ 94.155,37	R\$ 2.395,50	R\$ 2.395,50
12	2,27%	R\$ 91.759,88	R\$ 2.087,21	
13	2,03%	R\$ 89.672,67	R\$ 1.823,51	
14	1,82%	R\$ 87.849,16	R\$ 1.596,16	
15	1,62%	R\$ 86.253,00	R\$ 1.398,62	
16	1,44%	R\$ 84.854,38	R\$ 1.225,73	



17	1,28%	R\$ 83.628,66	R\$ 1.073,37	
18	1,14%	R\$ 82.555,28	R\$ 938,23	
19	1,00%	R\$ 81.617,05	R\$ 817,64	
20	0,88%	R\$ 80.799,41		

VAN				
Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada
0Km	14,48%	R\$ 93.169,73	R\$ 13.491,60	
1	1,33%	R\$ 79.678,12	R\$ 1.058,62	
2	1,06%	R\$ 78.619,51	R\$ 834,41	
3	1,13%	R\$ 77.785,10	R\$ 879,64	
4	1,16%	R\$ 76.905,46	R\$ 895,80	
5	1,17%	R\$ 76.009,67	R\$ 887,29	
6	1,15%	R\$ 75.122,38	R\$ 866,92	
7	1,13%	R\$ 74.255,46	R\$ 841,83	
8	1,11%	R\$ 73.413,63	R\$ 815,55	
9	1,09%	R\$ 72.598,09	R\$ 789,72	
10	1,07%	R\$ 71.808,36	R\$ 765,10	R\$ 765,10
11	1,04%	R\$ 71.043,26	R\$ 741,97	R\$ 741,97
12	1,02%	R\$ 70.301,29	R\$ 720,38	
13	1,01%	R\$ 69.580,90	R\$ 700,29	
14	0,99%	R\$ 68.880,61	R\$ 681,61	
15	0,97%	R\$ 68.199,00	R\$ 664,21	

 Veículo paradigma da licitação



ÍNDICE MANUTENÇÃO

Faixa Etária	Coefficiente de Consumo de Peças e Acessórios por km
00 anos	0,0000007692307692
01 anos	0,0000007692307692
02 anos	0,0000007692307692
03 anos	0,0000008974358974
04 anos	0,0000008974358974
05 anos	0,0000010256410260
06 anos	0,0000010256410260
07 anos	0,0000011538461540
08 anos	0,0000011538461540
09 anos	0,0000012820512820
10 anos	0,0000012820512820
11 anos	0,0000015384615380
12 anos	0,0000015384615380
13 anos	0,0000015384615380
14 anos	0,0000015384615380
15 anos	0,0000015384615380
16 anos	0,0000015384615380
17 anos	0,0000015384615380
18 anos	0,0000015384615380
19 anos	0,0000015384615380
20 anos	0,0000015384615380



ENCARGOS SOCIAIS

		PARÂMETROS		PARÂMETROS		PARÂMETROS
Profissional	=====>	Motorista (+32 passageiros)		Motorista (21 a 36 passageiros)		Motorista (01 a 20 passageiros)
Jornada	=====>	44h		44h		44h
Fonte	=====>	Convenção	Coletiva	Convenção	Coletiva	Convenção Coletiva PE000931/2024
Turno de Trabalho	=====>	PE000931/2024		PE000931/2024		

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS	Base	Motorista (+32 passageiros) -		Motorista (21 a 36 passageiros) -		Motorista (01 a 20 passageiros) -	
		%	Valor Mensal (R\$)	%	Valor mensal (R\$)	%	Valor mensal (R\$)
REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA							
Valor do Piso Salarial			2.663,03		2.495,88		2.495,88
TOTAL REMUNERAÇÃO			2.663,03		2.495,88		2.495,88
MONTANTE A							
ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS(INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO)							
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS							
A.01 INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91	20,00%	20,00%	532,61	20,00%	499,18	20,00%	499,18
FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º inciso III							
A.02 CF/88	8,00%	8,00%	213,04	8,00%	199,67	8,00%	199,67
A.03 SESI/SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,50%	1,50%	39,95	1,50%	37,44	1,50%	37,44
A.04 SENAI/SENAC - Decreto 2.318/86	1,00%	1,00%	26,63	1,00%	24,96	1,00%	24,96
A.05 INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,20%	0,20%	5,33	0,20%	4,99	0,20%	4,99
SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de							
A.06 28/12/90	0,60%	0,60%	15,98	0,60%	14,98	0,60%	14,98
Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto							
A.07 87.043/82	2,50%	2,50%	66,58	2,50%	62,40	2,50%	62,40
A.08 SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP)	3,00%	3,00%	79,89	3,00%	74,88	3,00%	74,88
Subtotal Grupo A	36,80%	36,80%	980,00	36,80%	918,48	36,80%	918,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
B.01	Férias	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
B.02	Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,01%	0,27	0,01%	0,25	0,01%	0,25
B.03	Ausências por Doença	1,54%	1,54%	41,01	1,54%	38,44	1,54%	38,44
B.04	Acidente de Trabalho	0,02%	0,02%	0,53	0,02%	0,50	0,02%	0,50
B.05	Faltas Legais	0,91%	0,91%	24,23	0,91%	22,71	0,91%	22,71
B.06	Licença paternidade	0,04%	0,04%	1,07	0,04%	1,00	0,04%	1,00
Subtotal Grupo B		2,52%	2,52%	67,11	2,52%	62,90	2,52%	62,90
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES								
C.01	Adicional 1/3 Férias	3,10%	3,10%	82,55	3,10%	77,37	3,10%	77,37
C.02	13º Salário	8,33%	8,33%	221,83	8,33%	207,91	8,33%	207,91
Subtotal Grupo C		11,43%	11,43%	304,38	11,43%	285,28	11,43%	285,28
GRUPO D - INDENIZAÇÕES								
D.01	Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º indenizado	1,31%	1,31%	34,89	1,31%	32,70	1,31%	32,70
D.02	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado	0,09%	0,09%	2,40	0,09%	2,25	0,09%	2,25
D.03	Indenização compensatória por demissão s/justa causa	2,31%	2,31%	61,52	2,31%	57,65	2,31%	57,65
Subtotal Grupo D		3,71%	3,71%	98,80	3,71%	92,60	3,71%	92,60
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE								
E.01	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
E.02	Aprovisionamento de 1/3 constitucional/ Férias sobre licença maternidade	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
E.03	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Subtotal Grupo E		0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
GRUPO F - INCIDENCIA DO GRUPO A								
F.01	Incidência Grupo A x (Grupo B + C)	5,13%	5,13%	136,71	5,13%	128,13	5,13%	128,13
Subtotal Grupo F		5,13%	5,13%	136,71	5,13%	128,13	5,13%	128,13
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		59,59%	59,59%	1.587,00	59,59%	1.487,38	59,59%	1.487,38
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			4.250,03		3.983,26		3.983,26	
MONTANTE B								



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

BENEFÍCIOS E UNIFORMES						
Auxílio Alimentação - Convenção Coletiva			0,00		0,00	0,00
Uniformes (ata da SAD)			0,00		0,00	0,00
Subtotal - Benefícios e Uniformes			0,00		0,00	0,00
TOTAL MONTANTE B			0,00		0,00	0,00
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO						
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			4.250,03		3.983,26	3.983,26

BDI	
Devem ser informadas as parcelas que constituem o BDI, com seus respectivos percentuais.	
DESCRIÇÃO	Taxa
Taxa a título de BDI	21,76%
Parcelas	Taxa (%)
Despesas Indiretas	4,29%
Margem de Lucro	6,65%
Taxas e Tributos	8,65%
ICMS	0,00%
ISS*	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
Total	21,76%



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

DADOS DE ENTRADA - Município: FREI MIGUELINHO/PE

INFORMAÇÕES GERAIS				VEÍCULOS			PNEUS		
Tempo de Contrato (meses)	12 meses	ÔNIBUS (veículo tipo)			ÔNIBUS				
Número de dias do período letivo	200	Modelo Paradigma			MB OF 1722			Preço médio pneu 0km (por pneu)	R\$ 2.634,69
Alíquota de ISS	5,00%	Ano do Modelo Paradigma			2010			Preço médio recapagem (por pneu)	R\$ 800,00
ÍNDICES				Preço (FIPE)			MICRO-ÔNIBUS		
Taxa pré-fixada da TLP	5,53	MICRO-ÔNIBUS (veículo tipo)						Preço médio pneu 0km (por pneu)	R\$ 1.737,00
IPCA	2025	3,75%	1,86%	Modelo Paradigma			VAN		
	2026	3,51%	8,40%	Ano do Modelo Paradigma			Preço médio recapagem (por pneu)		
	2027	3,50%	0,00%	Preço (FIPE)			VAN		
	2028	3,50%	0,00%	VAN (veículo tipo)			Preço médio pneu 0km (por pneu)		
	2029	3,50%	0,00%	Modelo Paradigma			Caminhonete		
				Ano do Modelo Paradigma			Preço médio pneu 0km (por pneu)		
				Preço (FIPE)					
				CAMINHONETE (veículo tipo)			OUTROS INSUMOS		
				Modelo Paradigma			Custos Fixos		
				Ano do Modelo Paradigma			Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiro (valor anual)		
				Preço (FIPE)			DPVAT (valor anual)		
							Vistoria DETRAN/ Taxa Registro Escolas (valor anual)		
							Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual)		
							Preço m² Adesivagem		
							Preço Serviço de Rastreamento (valor mensal)		
							Preço Aferição e Selagem do Tacógrafo (valor bienal)		
							Custos Variáveis		
							Preço Combustível Diesel (litro)		
							Preço Combustível Gasolina (litro)		
							Preço Óleo do Motor (litro)		
							Preço Óleo Caixa (litro)		
							Preço Óleo Diferencial (litro)		
							Preço Fluido de Freio (litro)		
							Preço Graxa (litro)		
							Preço Lavagem (unitário)		
							Ônibus		
							Micro-ônibus		
							Van		
							Caminhonete		
							Periodicidade da Limpeza (em km)		

REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS

Remuneração Motorista de Ônibus

Salário	R\$ 2.663,03
Benefícios/mês (caso não exista, deixar em branco)	R\$ 0,00

Remuneração Motorista de Micro Ônibus

Salário	R\$ 2.495,88
Benefícios/mês (caso não exista, deixar em branco)	R\$ 0,00

Remuneração Motorista de Van

Salário	R\$ 1.910,50
Benefícios/mês (caso não exista, deixar em branco)	R\$ 0,00

Remuneração Motorista de Caminhonete

Salário	R\$ 0,00
Benefícios/mês (caso não exista, deixar em branco)	R\$ 0,00

Fonte da Informação: Convenção Coletiva PE000931/2024



Planilha Orçamentária Universitaria Frei Miguelinho									
Rotas	Itinerário	Turnos	Capacidade Mínima do Veículo	Tipo de Veículo	Total diário não pavimentado -Terra (Km)	Total diário pavimentado (Km)	Distância Total Diária (Km)	Valor Anual	Valor Contrato (12 meses)
1	O ITINERÁRIO DA NOITE TEM INICIO NO POVOADO CHÃ DO CARMO, CONTINUA NO POVOADO CHÃ DO CARMO, PASSANDO NO POVOA DO PLACA, PASSANDO NO SITIO SERRA DA ONÇA, PASSANDO NO SITIO VENTURA E FINALIZANDO EM FREI MIGUELINHO. OBS ROTA DE TRANSBORDO	Noite	16	Van	11,28	2,02	13,30	95.782,75	95.782,75
2	O ITINERÁRIO DA NOITE INICIA NO POVOADO CAPIVARA, PASSANDO NO POVOADO LAGO DO MEIO, PASSANDO NO POVOADO CHÃ GRANDE, PASSANDO NO SITIO PEGA PÉ, PASSANDO NO POVOADO ALGODÃO DO MANSO, PASSANDO NO SITIO JUÁ DO MANSO, FINALIZANDO NO POVOADO LAGOA DE JOÃO CARLOS.	Noite	29	Micro-ônibus	27,70	1,80	29,50	133.217,65	133.217,65
3	O ITINERARIO DA NOITE COM DESTINO A CARUARU-PE, TEM INICIO NO SITIO MANDURI, PASSANDO NO SITIO SETE RANCHOS, PARANDO NA UFPE E FINALIZANDO NA UPE.	Noite	16	Van	0,00	130,40	130,40	136.975,98	136.975,98
4	O ITINERARIO DA NOITE COM DESTINO A CARUARU-PE, TEM INICIO NA LAGOA DE JOÃO CARLOS, PARANDO NA ASCES, E FINALIZANDO NA UNIFAVIP.	Noite	44	Ônibus	0,00	145,33	145,33	323.117,24	323.117,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

5	O ITINERARIO DA NOITE COM DESTINO A CARUARU-PE, TEM INICIO NO CENTRO, E FINALIZA NA UNINASSAU.	Noite	44	Ônibus	0,00	135,28	135,28	309.063,57	309.063,57
6	O ITINERARIO DA NOITE TEM INICIO NO POVOADO PATOS E FINALIZA EM FREI MIGUELINHO.	Noite	29	Micro-ônibus	0,00	13,44	13,44	115.587,81	115.587,81
VALOR TOTAL					38,98	428,27	467,25	1.113.745,00	1.113.745,00

Planilha Orçamentária Universitaria Frei Miguelinho - ONIBUS									
Rotas	Itinerário	Turnos	Capacidade Mínima do Veículo	Tipo de Veículo	Total diário não pavimentado -Terra (Km)	Total diário pavimentado (Km)	Distância Total Diária (Km)	Valor Anual	Valor Contrato (12 meses)
4	O ITINERARIO DA NOITE COM DESTINO A CARUARU-PE, TEM INICIO NA LAGOA DE JOÃO CARLOS, PARANDO NA ASCES, E FINALIZANDO NA UNIFAVIP.	Noite	44	Ônibus	0,00	145,33	145,33	323.117,24	323.117,24
5	O ITINERARIO DA NOITE COM DESTINO A CARUARU-PE, TEM INICIO NO CENTRO, E FINALIZA NA UNINASSAU.	Noite	44	Ônibus	0,00	135,28	135,28	309.063,57	309.063,57
VALOR TOTAL					0,00	280,61	280,61	632.180,81	632.180,81



Planilha Orçamentária Universitaria Frei Miguelinho - MICRO									
Rotas	Itinerário	Turnos	Capacidade Mínima do Veículo	Tipo de Veículo	Total diário não pavimentado -Terra (Km)	Total diário pavimentado (Km)	Distância Total Diária (Km)	Valor Anual	Valor Contrato (12 meses)
2	O ITINERÁRIO DA NOITE INICIA NO POVOADO CAPIVARA, PASSANDO NO POVOADO LAGO DO MEIO, PASSANDO NO POVOADO CHÃ GRANDE, PASSANDO NO SÍTIO PEGA PÉ, PASSANDO NO POVOADO ALGODÃO DO MANSO, PASSANDO NO SÍTIO JUÁ DO MANSO, FINALIZANDO NO POVOADO LAGOA DE JOÃO CARLOS.	Noite	29	Micro-ônibus	27,70	1,80	29,50	133.217,65	133.217,65
6	O ITINERARIO DA NOITE TEM INICIO NO POVOADO PATOS E FINALIZA EM FREI MIGUELINHO.	Noite	29	Micro-ônibus	0,00	13,44	13,44	115.587,81	115.587,81
VALOR TOTAL					27,70	15,24	42,94	248.805,46	248.805,46



Planilha Orçamentária Universitaria Frei Miguelinho - VAN									
Rotas	Itinerário	Turnos	Capacidade Mínima do Veículo	Tipo de Veículo	Total diário não pavimentado -Terra (Km)	Total diário pavimentado (Km)	Distância Total Diária (Km)	Valor Anual	Valor Contrato (12 meses)
1	O ITINERÁRIO DA NOITE TEM INICIO NO POVOADO CHÃ DO CARMO, CONTINUA NO POVOADO CHÃ DO CARMO, PASSANDO NO POVOA DO PLACA, PASSANDO NO SITIO SERRA DA ONÇA, PASSANDO NO SITIO VENTURA E FINALIZANDO EM FREI MIGUELINHO. OBS ROTA DE TRANSBORDO	Noite	16	Van	11,28	2,02	13,30	95.782,75	95.782,75
3	O ITINERARIO DA NOITE COM DESTINO A CARUARU-PE, TEM INICIO NO SITIO MANDURI, PASSANDO NO SITIO SETE RANCHOS, PARANDO NA UFPE E FINALIZANDO NA UPE.	Noite	16	Van	0,00	130,40	130,40	136.975,98	136.975,98
VALOR TOTAL					11,28	132,42	143,70	232.758,74	232.758,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

ONIBUS									
Veículo Tipo:	MB OF 1722 - 2010								
Custos Fixos Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato				Custos Variáveis Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)					
MÃO DE OBRA		Valor		PNEUS		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado		
Motorista		R\$ 4.250,03							
Salário		R\$ 2.663,03		Custo médio de um pneu 0km		R\$ 2.634,69	R\$ 2.634,69		
Encargos Trabalhistas		R\$ 1.587,00		Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 800,00	R\$ 800,00		
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)		R\$ 637,50		Vida útil média pneu 0km		38.462 km	50.000 km		
Mão de Obra Mensal (R\$)		R\$ 4.250,03		Vida útil média pneu recapeado		19.231 km	25.000 km		
DEPRECIAÇÃO		Valor		Número de pneus		6,00	6,00		
Depreciação Média Mensal		R\$ 1.945,83		Pneus (R\$/km)		0,33	0,25		
Depreciação Mensal (R\$)		R\$ 1.945,83		COMBUSTÍVEL		Não Pavimentado	Pavimentado		
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO		Valor		Autonomia (km/l)		2,04	2,65		
Remuneração (mensal)		R\$ 1.041,90		Preço Diesel		5,77	5,77		
Remuneração do capital Investido Mensal(R\$)		R\$ 1.041,90		Combustível (R\$/km)		2,83	2,18		
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS		Valor		PEÇAS E ACESSÓRIOS		Não Pavimentado	Pavimentado		
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 221,52		Peças e Acessórios		3,26	2,50		
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 19,42		Coeficiente		0,00000733333	0,00000564102564		
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 0,00		Base de Cálculo		R\$ 443.877,25	R\$ 443.877,25		
Vistoria DETRAN/PE (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 31,39		Peças e Acessórios (R\$/km)		3,26	2,50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 350,00	LUBRIFICAÇÃO			Não Pavimentado	Pavimentado
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)		R\$ 622,33		Coeficiente	Preço do Litro	R\$/km	R\$/km
CUSTOS COMPLEMENTARES		Valor	Óleo do motor	0,00190	R\$ 60,73	0,150	0,1154
Adesivagem		R\$ 57,19	Óleo de caixa	0,00048	R\$ 57,69	0,036	0,0277
	Preço do m² da adesivagem	R\$ 101,67	Óleo de diferencial	0,00044	R\$ 46,99	0,027	0,0207
	Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	13,50	Fluido de freio	0,00002	R\$ 44,88	0,001	0,0009
	Tempo de Amortização	24,00	Graxa	0,00006	R\$ 40,90	0,003	0,0025
Serviço de Rastreamento (valor mensal)		R\$ 80,00	Lubrificantes (R\$/km)			0,217	0,167
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)		R\$ 20,00	LIMPEZA			Não Pavimentado	Pavimentado
Apropriação reserva técnica		188,3621255	Preço Unitário			160,00	160,00
Implementos Mensal (R\$)		R\$ 345,55	Periodicidade (em km)			250,00	250,00
CUSTOS FIXOS (sem BDI)		R\$ 8.205,63	Limpeza (R\$/km)			0,64	0,64
BDI (%)		21,76%	CUSTO QUILOMÉTRICO			Não Pavimentado	Pavimentado
CUSTOS FIXOS (com BDI)		R\$ 9.990,95	Custo Pneus/km			0,33	0,25
			Custo Combustível/km			2,83	2,18
			Custo Manutenção/km			3,26	2,50
			Custo Lubrificação/km			0,22	0,17
			Custo Lavagem/km			0,64	0,64
			CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)			7,273	5,742
			BDI (%)			21,76%	21,76%
			CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)			R\$ 8,86 /km	R\$ 6,99 /km



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

MICRO-ÔNIBUS									
Veículo Tipo:	Volare Escolar W9 - 2010								
Custos Fixos Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato				Custos Variáveis Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)					
MÃO DE OBRA	Valor			PNEUS			Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado	
Motorista	R\$ 3.983,26								
Salário	R\$ 2.495,88			Custo médio de um pneu 0km			R\$ 1.737,00	R\$ 1.737,00	
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.487,38			Custo médio da recapagem do pneu			R\$ 550,00	R\$ 550,00	
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 597,49			Vida útil média pneu 0km			38.462 km	50.000 km	
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 3.983,26			Vida útil média pneu recapeado			19.231 km	25.000 km	
DEPRECIÇÃO	Valor			Número de pneus			6,00	6,00	
Depreciação Média Mensal	R\$ 1.398,62			Pneus (R\$/km)			0,22	0,17	
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 1.398,62			COMBUSTÍVEL			Não Pavimentado	Pavimentado	
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor			Autonomia (km/l)			3,08	4,00	
Remuneração (mensal)	R\$ 748,89			Preço Diesel			5,77	5,77	
Remuneração do capital Investido Mensal(R\$)	R\$ 748,89			Combustível (R\$/km)			1,88	1,44	
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor			PEÇAS E ACESSÓRIOS			Não Pavimentado	Pavimentado	
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 382,14			Peças e Acessórios			1,170	0,900	
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 19,42			Coeficiente			0,0000036667	0,000002820513	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
 CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00	Base de Cálculo			R\$ 319.047,87	R\$ 319.047,87
Vistoria DETRAN/PE (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 31,39	Peças e Acessórios (R\$/km)			1,17	0,90
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 350,00	LUBRIFICAÇÃO			Não Pavimentado	Pavimentado
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 782,95		Coeficiente	Preço do Litro	R\$/km	R\$/km
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor	Óleo do motor	0,00110	R\$ 60,73	0,0868	0,0668
Adesivagem	R\$ 37,28	Óleo de caixa	0,00040	R\$ 57,69	0,0300	0,0231
	Preço do m² da adesivagem	Óleo de diferencial	0,00020	R\$ 46,99	0,0122	0,0094
	Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	Fluido de freio	0,00004	R\$ 44,88	0,0023	0,0018
	Tempo de Amortização	Graxa	0,00003	R\$ 40,90	0,0016	0,0012
Serviço de Rastreamento (valor mensal)	R\$ 80,00	Lubrificantes (R\$/km)			0,1330	0,1023
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)	R\$ 20,00	LIMPEZA			Não Pavimentado	Pavimentado
Apropriação reserva técnica	R\$ 153,39	Preço Unitário			135,00	135,00
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 290,67	Periodicidade (em km)			250,00	250,00
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 7.204,38	Limpeza (R\$/km)			0,54	0,54
BDI (%)	21,76%	CUSTO QUILOMÉTRICO			Não Pavimentado	Pavimentado
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 8.771,86	Custo Pneus/km			0,22	0,17
		Custo Combustível/km			1,88	1,44
		Custo Manutenção/km			1,17	0,90
		Custo Lubrificação/km			0,13	0,10
		Custo Lavagem/km			0,54	0,54
		CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)			3,939	3,155
		BDI (%)			21,76%	21,76%
		CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)			R\$ 4,80 /km	R\$ 3,84 /km



VAN									
Veículo Tipo:	Fiat Ducato Minibus - 2010								
Custos Fixos <i>Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato</i>				Custos Variáveis <i>Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)</i>					
MÃO DE OBRA	Valor	PNEUS				Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado		
Mão de Obra da Operação	R\$ 3.983,26								
Salário	R\$ 2.495,88	Custo médio de um pneu 0km				R\$ 789,42	R\$ 700,00		
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.487,38	Vida útil média pneu 0km				30.769 km	40.000 km		
Mão de Obra da Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 597,49	Número de pneus				4,00	4,00		
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 3.983,26	Pneus (R\$/km)				0,10	0,07		
DEPRECIAÇÃO	Valor	COMBUSTÍVEL				Não Pavimentado	Pavimentado		
Depreciação Média Mensal	R\$ 664,21	Autonomia (km/l)				6,92	9,00		
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 664,21	Preço Diesel				5,77	5,77		
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor	Combustível (R\$/km)				0,83	0,64		
Remuneração (mensal)	R\$ 592,13	PEÇAS E ACESSÓRIOS				Não Pavimentado	Pavimentado		
Remuneração do capital Investido Mensal(R\$)	R\$ 592,13	Peças e Acessórios				0,630	0,484		
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor	Coeficiente				0,00000366667	0,000002820513		
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 285,70	Base de Cálculo				R\$ 171.708,88	R\$ 171.708,88		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
 CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 19,42	Peças e Acessórios (R\$/km)			0,63	0,48
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00	LUBRIFICAÇÃO			Não Pavimentado	Pavimentado
Vistoria DETRAN/PE (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 31,39		Coeficiente	Preço do Litro	R\$/km	R\$/km
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 350,00	Óleo do motor	0,000530	R\$ 60,73	0,042	0,0322
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 686,51	Óleo de caixa	0,000125	R\$ 57,69	0,009	0,0072
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor	Óleo de diferencial	0,000125	R\$ 46,99	0,008	0,0059
Adesivagem	R\$ 25,42	Fluido de freio	0,000020	R\$ 44,88	0,001	0,0009
	Preço do m² da adesivagem	Lubrificantes (R\$/km)			0,060	0,046
	Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	LIMPEZA			Não Pavimentado	Pavimentado
	Tempo de Amortização	Preço Unitário			60,00	60,00
Serviço de Rastreamento (valor mensal)	R\$ 80,00	Periodicidade (em km)			250,00	250,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)	R\$ 20,00	Limpeza (R\$/km)			0,24	0,24
Apropriação reserva técnica	R\$ 103,41	CUSTO QUILOMÉTRICO			Não Pavimentado	Pavimentado
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 228,83	Custo Pneus/km			0,10	0,07
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 6.154,95	Custo Combustível/km			0,83	0,64
BDI (%)	21,76%	Custo Manutenção/km			0,63	0,48
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 7.494,10	Custo Lubrificação/km			0,06	0,05
		Custo Lavagem/km			0,24	0,24
		CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)			1,866	1,482
		BDI (%)			21,76%	21,76%
		CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)			R\$ 2,27 /km	R\$ 1,80 /km



DEPRECIAÇÃO E INFRAÇÃO

ÔNIBUS						
$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637/X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$						
MICRO-ÔNIBUS						
$Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679/X + 0,160146777920703/X^2 + 0,100712622149732/X^3$						
VANS						
$Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$						
CAMINHONETES 4X4						
$Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184/X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$						
	Ônibus					
	Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada	
	0Km	15,71%	R\$ 240.849,06	R\$ 37.832,19		
	1	3,01%	R\$ 203.016,87	R\$ 6.117,57		
	2	5,43%	R\$ 196.899,30	R\$ 10.692,07		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

	3	5,80%	R\$ 186.207,23	R\$ 10.799,68		
	4	5,49%	R\$ 175.407,55	R\$ 9.623,24		
	5	4,99%	R\$ 165.784,31	R\$ 8.276,43		
	6	4,48%	R\$ 157.507,88	R\$ 7.057,15		
	7	4,00%	R\$ 150.450,73	R\$ 6.021,45		
	8	3,57%	R\$ 144.429,28	R\$ 5.157,74		
	9	3,19%	R\$ 139.271,54	R\$ 4.439,01		
	10	2,85%	R\$ 134.832,54	R\$ 3.838,31	R\$ 3.838,31	134832,538
	11	2,54%	R\$ 130.994,22	R\$ 3.332,75	R\$ 3.332,75	130994,2237
	12	2,27%	R\$ 127.661,47	R\$ 2.903,84		
	13	2,03%	R\$ 124.757,64	R\$ 2.536,97		
	14	1,82%	R\$ 122.220,66	R\$ 2.220,66		
	15	1,62%	R\$ 120.000,00	R\$ 1.945,83		
	16	1,44%	R\$ 118.054,17	R\$ 1.705,30		
	17	1,28%	R\$ 116.348,87	R\$ 1.493,33		
	18	1,14%	R\$ 114.855,53	R\$ 1.305,32		
	19	1,00%	R\$ 113.550,21	R\$ 1.137,54		
	20	0,88%	R\$ 112.412,67	15		
	Micro-Ônibus					
	Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada	
	0Km	15,71%	R\$ 173.116,28	R\$ 27.192,83		
	1	3,01%	R\$ 145.923,45	R\$ 4.397,16		
	2	5,43%	R\$ 141.526,29	R\$ 7.685,19		
	3	5,80%	R\$ 133.841,10	R\$ 7.762,54		
	4	5,49%	R\$ 126.078,56	R\$ 6.916,94		
	5	4,99%	R\$ 119.161,62	R\$ 5.948,89		
	6	4,48%	R\$ 113.212,73	R\$ 5.072,50		
	7	4,00%	R\$ 108.140,23	R\$ 4.328,07		
	8	3,57%	R\$ 103.812,16	R\$ 3.707,25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

	9	3,19%	R\$ 100.104,90	R\$ 3.190,65		
	10	2,85%	R\$ 96.914,26	R\$ 2.758,88	R\$ 2.758,88	R\$ 96.914,26
	11	2,54%	R\$ 94.155,37	R\$ 2.395,50	R\$ 2.395,50	R\$ 94.155,37
	12	2,27%	R\$ 91.759,88	R\$ 2.087,21		
	13	2,03%	R\$ 89.672,67	R\$ 1.823,51		
	14	1,82%	R\$ 87.849,16	R\$ 1.596,16		
	15	1,62%	R\$ 86.253,00	R\$ 1.398,62		
	16	1,44%	R\$ 84.854,38	R\$ 1.225,73		
	17	1,28%	R\$ 83.628,66	R\$ 1.073,37		
	18	1,14%	R\$ 82.555,28	R\$ 938,23		
	19	1,00%	R\$ 81.617,05	R\$ 817,64		
	20	0,88%	R\$ 80.799,41	15		
	VAN					
	Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada	
	0Km	14,48%	R\$ 93.169,73	R\$ 13.491,60		
	1	1,33%	R\$ 79.678,12	R\$ 1.058,62		
	2	1,06%	R\$ 78.619,51	R\$ 834,41		
	3	1,13%	R\$ 77.785,10	R\$ 879,64		
	4	1,16%	R\$ 76.905,46	R\$ 895,80		
	5	1,17%	R\$ 76.009,67	R\$ 887,29		
	6	1,15%	R\$ 75.122,38	R\$ 866,92		
	7	1,13%	R\$ 74.255,46	R\$ 841,83		
	8	1,11%	R\$ 73.413,63	R\$ 815,55		
	9	1,09%	R\$ 72.598,09	R\$ 789,72		
	10	1,07%	R\$ 71.808,36	R\$ 765,10	R\$ 765,10	71808,36104
	11	1,04%	R\$ 71.043,26	R\$ 741,97	R\$ 741,97	71043,25637
	12	1,02%	R\$ 70.301,29	R\$ 720,38		
	13	1,01%	R\$ 69.580,90	R\$ 700,29		



	14	0,99%	R\$ 68.880,61	R\$ 681,61		
	15	0,97%	R\$ 68.199,00	R\$ 664,21		
		Veículo paradigma da licitação				

ÍNDICE MANUTENÇÃO

Faixa Etária	Coefficiente de Consumo de Peças e Acessórios por km
00 anos	0,0000007692307692
01 anos	0,0000007692307692
02 anos	0,0000007692307692
03 anos	0,0000008974358974
04 anos	0,0000008974358974
05 anos	0,0000010256410260
06 anos	0,0000010256410260
07 anos	0,0000011538461540
08 anos	0,0000011538461540
09 anos	0,0000012820512820
10 anos	0,0000012820512820
11 anos	0,0000015384615380
12 anos	0,0000015384615380
13 anos	0,0000015384615380
14 anos	0,0000015384615380
15 anos	0,0000015384615380
16 anos	0,0000015384615380
17 anos	0,0000015384615380



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

18 anos	0,0000015384615380
19 anos	0,0000015384615380
20 anos	0,0000015384615380

ENCARGOS SOCIAIS									
				PARÂMETROS		PARÂMETROS		PARÂMETROS	
	Profissional		=====>	Motorista (+32 passageiros)		Motorista (21 a 36 passageiros)		Motorista (01 a 20 passageiros)	
	Jornada		=====>	44h		44h		44h	
	Fonte		=====>	Convenção Coletiva PE000931/2024		Convenção Coletiva PE000931/2024		Convenção Coletiva PE000931/2024	
	Turno de Trabalho		=====>						
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS		Base		Motorista (+32 passageiros) -		Motorista (21 a 36 passageiros) -		Motorista (01 a 20 passageiros) -	
				%	Valor Mensal (R\$)	%	Valor mensal (R\$)	%	Valor mensal (R\$)
REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA									
Valor do Piso Salarial					2.663,03		2.495,88		2.495,88
TOTAL REMUNERAÇÃO					2.663,03		2.495,88		2.495,88
MONTANTE A									
ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS(INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO)									



GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS									
A.01	INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91	20,00%	20,00%	532,61	20,00%	499,18	20,00%	499,18	
A.02	FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º inciso III CF/88	8,00%	8,00%	213,04	8,00%	199,67	8,00%	199,67	
A.03	SESI/SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,50%	1,50%	39,95	1,50%	37,44	1,50%	37,44	
A.04	SENAI/SENAC - Decreto 2.318/86	1,00%	1,00%	26,63	1,00%	24,96	1,00%	24,96	
A.05	INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,20%	0,20%	5,33	0,20%	4,99	0,20%	4,99	
A.06	SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,60%	0,60%	15,98	0,60%	14,98	0,60%	14,98	
A.07	Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	2,50%	2,50%	66,58	2,50%	62,40	2,50%	62,40	
A.08	SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP)	3,00%	3,00%	79,89	3,00%	74,88	3,00%	74,88	
Subtotal Grupo A		36,80%	36,80%	980,00	36,80%	918,48	36,80%	918,48	
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE									
B.01	Férias	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
B.02	Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,01%	0,27	0,01%	0,25	0,01%	0,25	
B.03	Ausências por Doença	1,54%	1,54%	41,01	1,54%	38,44	1,54%	38,44	
B.04	Acidente de Trabalho	0,02%	0,02%	0,53	0,02%	0,50	0,02%	0,50	
B.05	Faltas Legais	0,91%	0,91%	24,23	0,91%	22,71	0,91%	22,71	
B.06	Licença paternidade	0,04%	0,04%	1,07	0,04%	1,00	0,04%	1,00	
Subtotal Grupo B		2,52%	2,52%	67,11	2,52%	62,90	2,52%	62,90	
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES									
C.01	Adicional 1/3 Férias	3,10%	3,10%	82,55	3,10%	77,37	3,10%	77,37	
C.02	13º Salário	8,33%	8,33%	221,83	8,33%	207,91	8,33%	207,91	
Subtotal Grupo C		11,43%	11,43%	304,38	11,43%	285,28	11,43%	285,28	
GRUPO D - INDENIZAÇÕES									

[illegible]



QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO									
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			4.250,03		3.983,26		3.983,26		

BDI	
Devem ser informadas as parcelas que constituem o BDI, com seus respectivos percentuais.	
DESCRIÇÃO	Taxa
Taxa a título de BDI	21,76%
Parcelas	Taxa (%)
Despesas Indiretas	4,29%
Margem de Lucro	6,65%
Taxas e Tributos	8,65%
ICMS	0,00%
ISS*	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
Total	21,76%



ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO E ESTADO E UNIVERSIDADES

ITEM	INEP	NOME DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR/UNIVERSIDADE	MUNICIPAL/ESTADUAL/U NIVERSIDADE	MUNICÍPIO
01	26063638	Escola Municipal João Gualberto de Souza	Municipal	FREI MIGUELINHO
02	26063514	Escola Municipal Luiz Pereira Alves	Municipal	FREI MIGUELINHO
03	26063581	Escola Municipal Manoel Leitão Alves Pereira	Municipal	FREI MIGUELINHO
04	26063557	Escola Maria Antônia	Municipal	FREI MIGUELINHO
05	26063565	Escola Francisco Alves do Nascimento	Municipal	FREI MIGUELINHO
06	26063611	Escola Francisco Ferreira de Sales	Municipal	FREI MIGUELINHO
07	26063654	Escola Joaquim Bezerra da Silva	Municipal	FREI MIGUELINHO
08	26063786	Escola Manoel Pedro da Silva	Municipal	FREI MIGUELINHO
09	26063697	Escola Manoel Soares da Silva	Municipal	FREI MIGUELINHO
10	26063808	Escola Nossa Senhora do Carmo	Municipal	FREI MIGUELINHO
11	26063824	Escola Santa Terezinha	Municipal	FREI MIGUELINHO
12	26063832	Escola Severino Antônio da Silva	Municipal	FREI MIGUELINHO
13		Escola de Referência em Ensino Médio São José	Estadual	FREI MIGUELINHO
14		Escola Teófilo Severino de Arruda	Estadual	FREI MIGUELINHO
15		ETE	Estadual	SURUBIM
16		UFPE	Universidade	CARUARU
17		UPE	Universidade	CARUARU
18		ASCES UNITA	Universidade	CARUARU
19		UNIFAVIP - WYDEN	Universidade	CARUARU
20		UNINASSAU	Universidade	CARUARU



ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATADO; (nome da empresa contratada)	Nº DO CONTRATO: (número e ano)	ROTA: (número)
TIPO DE VEÍCULO: (ônibus, micro-ônibus, van, etc)	MARCA/MODELO: (marca e modelo do veículo)	ANO: (ano de fabricação)
PLACA: (nº da placa do veículo)	COR: (cor do veículo)	CAPACIDADE: (qtd. De passageiros)
NOME DO MOTORISTA: (nome do condutor do veículo)		

REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS

01 - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, 40 cm de largura, com dístico ESCOLAR em preto.

☐ SIM ☐ NÃO ☐ FORA DOS PADRÕES

02- Tem equipamento de rastreamento por GPS?

☐ SIM ☐ NÃO ☐ TEM, MAS NÃO FUNCIONA

03- O veículo é alugado?

☐ SIM (Verificar contrato de aluguel) ☐ NÃO

04 - A idade do veículo condiz com o estabelecido em contrato?

☐ SIM ☐ NÃO, Idade: _____

05- O veículo encontra-se com a inspeção do DETRAN em dia?

☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO, MAS TEM DATA PREVISTA _____

06 - Encontra-se afixada no veículo em lugar visível a autorização expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou CIRETRAN?

☐ SIM ☐ NÃO

07- Encontra-se no veículo em local visível cartaz indicativo de que é proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante?

☐ SIM ☐ NÃO

REQUISITOS PARA O CONDUTOR

01- O condutor possui CNH, categoria D, não vencida?



☐ SIM ☐ NÃO

02- O condutor possui curso específico de transporte escolar?

☐ SIM ☐ NÃO

03- O condutor encontra-se portando CRACHÁ DE CREDENCIAMENTO?

☐ SIM ☐ NÃO.

Frei Miguelinho/PE; xxx de xxxx de xxxxx.



ANEXO II

Modelo da Proposta de Preços

Processo Licitatório nº..... [nº/ano]

Pregão Eletrônico nº..... [nº/ano]

Razão Social do Proponente:..... [nome da empresa]

CNPJ:..... [nº do CNPJ]

Inscrição Estadual:..... [nº da inscrição estadual da empresa]

Endereço:..... [endereço completo]

Telefone:..... [telefones com DDD] E-mail:..... [endereço de e-mail]

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO/PE

Prezados Senhores,

Vimos pela presente, apresentar proposta de preço referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino e Universitários de Frei Miguelinho/PE, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos especificações do Edital, Termo de Referência e seus Anexos:

TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato							
LOTE 01 - FREI MIGUELINHO - ESCOLAR							
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*nº de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado						
1.1	Custo Fixo (cf)		x	Unidade/ano			
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)		xx.xxx km/ano	km estimada pav/ano			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)		xx.xxx km/ano	km estimada mpav/ano			
				TOTAL ANO		TOTAL CONTRATO	

A validade da presente proposta é de no mínimo 60(sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no sistema.

DECLARO que o preço acima indicado contempla os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

DECLARO sob pena da Lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações exigidas no Termo de Referência e seus Anexos.

Frei Miguelinho, [dia] de [mês] de [ano].

[representante legal da empresa]
[nº do CPF]

Obs: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa.

Obs: O licitante vencedor **deverá apresentar memória de cálculo da sua composição de custos** para cada tipo de veículo.



ANEXO III

Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos legais

(Papel timbrado da empresa)

[Nome da Empresa], CNPJ nº [nº do CNPJ], sediada na [endereço da empresa], [nº], [bairro], CEP [nº CEP], [Município], por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº [Nº/ANO] - Prefeitura de Frei Miguelinho/PE. DECLARA, sob as penas da lei, que:

· Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, com redação determinada pela Lei Federal nº 9.854/1999.

· Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (§ 1º, do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

. Caso a licitante não se enquadre no parágrafo acima, apresentar declaração de acordo com o Art. 93 da Lei nº 82.213/91.

[nome do município], [dia] de [mês] de [ano].
(Indicar localidade e data)

[representante legal da empresa]
[CPF]



ANEXO IV

Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos do edital
(Papel timbrado da empresa)

Processo Licitatório nº [nº/ano]
Pregão Eletrônico nº [nº/ano]

A empresa abaixo identificada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos de habilitação, bem como os demais requisitos do Edital e seus anexos, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico sobredito.

[nome do município], [dia] de [mês] de [ano].
(Indicar localidade e data)

Empresa:..... [Nome da Empresa]
Representação Legal:.. [nome do representante legal]
Cargo:.....[cargo do representante legal]
CPF:.....[nº do CPF do representante legal]

[assinatura]
[nome do representante legal]



ANEXO V

Modelo de declaração de concordância e conhecimento das rotas do transporte escolar
(Papel timbrado da Empresa)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara, sob as penas da lei, que concorda com os termos do Edital e seus anexos da Licitação – Pregão Eletrônico nº [nº/ano] - Prefeitura de Frei Miguelinho/PE, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino e Universitários de Frei Miguelinho/PE, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município, bem como tomou conhecimento dos locais e percursos das rotas e escolas do Transporte Escolar, contidas nos Anexos A, B e C do Termo de Referência.

[nome do município], [dia] de [mês] de [ano].
(Indicar localidade e data)

Empresa:..... [Nome da Empresa]
Representação Legal:.. [nome do representante legal]
Cargo:.....[cargo do representante legal]
CPF:.....[nº do CPF do representante legal]

[assinatura]
[nome do representante legal]



ANEXO VI

Modelo de Requerimento para benefício do tratamento diferenciado e declaração para empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006)

Eu, [nome do representante legal da empresa], portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº [nº do R.G.] - [órgão expedidor] e do CPF/MF nº [nº do CPF], representante da empresa [nome da empresa], CNPJ/MF nº [nº do CNPJ], na condição de MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da participação nesta licitação, Pregão Eletrônico nº [nº/ano], seja concedido à empresa supra, o tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

[nome do município], [dia] de [mês] de [ano].
(Indicar localidade e data)

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

[assinatura]

[nome do Representante Legal da Empresa]
[CPF]

OBS: 1- As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e

2- Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.



ANEXO VII

Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Eu, *[nome do representante legal da empresa]*, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº *[nº do R.G.]* - *[órgão expedidor]* e do CPF/MF nº *[nº do CPF]*, representante da empresa *[nome da empresa]*, CNPJ/MF nº *[nº do CNPJ]*, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no item 7 do Edital do Pregão Eletrônico N° *[nº/ano]*, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico nº *[nº/ano]*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico nº *[nº/ano]*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. Que a empresa por mim representada não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico nº *[nº/ano]* quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico nº *[nº/ano]* antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de *[nome do município]* antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[nome do município]-PE, *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*.

[assinatura]
[nome do representante legal]



ANEXO III

Modelo de procuração

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa [nome da empresa], inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº [nº do CNPJ], com poderes para conferir mandato, vem pela presente, outorgar ao Sr. [nome do procurador], [nacionalidade], [estado civil], [profissão/cargo], portador da Cédula de Identidade nº [nº do R.G.], expedida pela [órgão expedidor], inscrito no CPF (MF) sob o nº [nº do CPF], residente e domiciliado na [endereço completo], com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, com o Município de Frei Miguelinho.

[dia/mês/ano] [assinatura]
Data

[assinatura]
[nome do responsável legal da empresa]

DADOS DO(S) SÓCIO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME/ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da Empresa: [nome da razão social da empresa]
Nome do Sócio / Responsável: [nome do sócio ou responsável pela empresa]
Nacionalidade: [nacionalidade]; Estado Civil: [estado civil]; Profissão: [profissão]
Residência e Domicílio: [endereço completo]
Cédula de Identidade: [nº do R.G.], Órgão Emissor: [órgão expedidor]
CPF/MF: [nº do CPF]

[dia/mês/ano] [assinatura]
Data

[assinatura]
[nome do responsável legal da empresa]

Obs.: 1 – A credencial para participação no certame e a procuração para firmar compromisso só terão validade com firma reconhecida; e
2 – O campo relativo aos “dados do sócio responsável” só precisa ser preenchido caso não tenha sido estabelecido procurador para assinar o contrato.



ANEXO IX

Especificações do serviço de rastreamento veicular

1. DO SERVIÇO

1.1. O serviço ora especificado envolve o rastreamento e monitoramento de veículos, em tempo real e ininterrupto, baseado no posicionamento por satélite (GPS), para obtenção de coordenadas geográficas, e na rede de telefonia móvel (GSM/GPRS), para a recepção e transmissão de dados, compreendendo a instalação de equipamento de rastreamento homologado pela ANATEL, nos veículos a serviço do Transporte Escolar do Município de Frei Miguelinho e implantação e disponibilização de sistema informatizado de gerenciamento e monitoramento veicular com acesso via web;

1.2. O serviço inclui, ainda, fornecimento de componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, nos termos e condições do presente anexo;

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O serviço envolve o fornecimento e instalação dos equipamentos de rastreamento e sistema de monitoramento nos veículos contratados pelo aderente, devendo atender aos requisitos mínimos exigidos neste ANEXO, compreendendo, ainda:

2.1.1. Implantação e disponibilização de sistema informatizado com acesso via web para monitoramento dos veículos e emissão de relatórios, devendo satisfazer aos requisitos mínimos exigidos neste ANEXO.

2.2. Os veículos devem iniciar efetivamente sua operação com o equipamento rastreador instalado e configurado.

2.3. Os equipamentos de rastreamento e acessórios devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água. **O local da instalação do rastreador deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada;**

2.4. A contratada deve aferir e verificar a qualidade técnica das baterias dos veículos, antes da instalação dos rastreadores. Caso as condições das baterias não estejam de acordo com o recomendado pelas normas técnicas aplicáveis ou pelo fabricante dos equipamentos, a contratada deverá adotar providências necessárias para a correção do problema;

2.5. O sistema informatizado com acesso via web, fornecido pela Contratada, deverá tornar visível a localização e o trajeto percorrido pelo veículo monitorado em mapa cartográfico, fotográfico ou híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente), abrangendo os municípios do Estado de Pernambuco bem como as demais funcionalidades descritas nesta especificação;

2.6. As informações sobre as posições dos veículos devem ser atualizadas periodicamente, no intervalo de até 01 (um) minuto, mediante a utilização das tecnologias de comunicação GSM e GPRS;

2.7. O sistema com acesso via web disponibilizado pela Contratada deverá permitir a visualização e gerenciamento, individualmente ou em grupos, de todos os veículos com o equipamento de rastreamento instalado;



2.8. O sistema deverá permitir que, mesmo estando o veículo com a ignição desligada, haja energia proveniente da corrente de carga da bateria para identificar a localização do veículo;

2.9. **Havendo perda temporária de sinal, o sistema deverá armazenar as ocorrências (eventos) e descarregá-las automaticamente no retorno do sinal;**

2.10. Todas as informações geradas deverão ser criptografadas e ter cópia de segurança (backup), ficando armazenados em servidores;

2.11. **Deverá ser ministrado um treinamento aos servidores da Secretaria de Educação Municipal, responsáveis pela gestão da frota.** O treinamento deverá ocorrer nas dependências da Secretaria de Educação Municipal, mediante prévio agendamento;

2.12. O sistema deverá dispor de um banco de dados seguro com capacidade para armazenamento de todas as informações geradas durante a vigência contratual;

2.13. Todas as despesas referentes a equipamentos, ferramentas, mão de obra e outras despesas se darão às expensas exclusivas da Contratada, cujos custos deverão estar incluídos no valor total da contratação;

2.14. O sistema deverá emitir um alerta quando o equipamento de rastreamento instalado no veículo sofrer algum tipo de violação;

2.15. **O sistema deverá disponibilizar para consulta online as informações de monitoramento dos últimos 90 (noventa) dias, no mínimo;**

2.16. Durante a vigência do contrato, prestar assistência técnica aos serviços e produtos, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade;

2.17. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

2.18. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

3. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. **O prazo de instalação dos equipamentos e disponibilização dos serviços não poderá ser superior ao prazo previsto para a disponibilização dos veículos;**

3.2. A substituição ou reparo de qualquer equipamento defeituoso deverá ser realizada no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) corridas, a contar da sua notificação/ formalização por e-mail;

3.3. As substituições ou reparos previstos no item anterior deverão ocorrer na localidade onde o veículo estiver operando, sendo as despesas com traslado, viagens, diárias e demais custos suportados integralmente pela Contratada;

3.4. Caberá à Contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos;

3.5. O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços propostos será equivalente à vigência do contrato.



4. DA PROPRIEDADE, DO SIGILO E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

4.1. Todo o conteúdo proveniente de informações geradas ao longo do contrato, como modelos de dados, bases de dados, telas e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do Contratante, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da Contratada, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Contratante;

4.2. A Contratada se obriga a garantir sigilo absoluto nas comunicações;

4.3. A Contratada obriga-se a garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações, evitando fraudes e erros;

4.4. Apresentar, como condição para assinatura do contrato, Certificação e Homologação da ANATEL para os equipamentos rastreadores a serem instalados;

4.5. Os serviços disponibilizados via internet deverão estar hospedados em ambiente protegido com firewall e antivírus, atendendo às normas de engenharia de software, qualidade e segurança de Tecnologia da Informação;

4.6. Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

4.7. Guardar sigilo sobre as informações do Contratante constante do seu banco de dados, garantindo a segurança e inviolabilidade dos dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis apenas ao Contratante para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o contrato, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO VEICULAR FORNECIDO PELA CONTRATADA

5.1. Os equipamentos de rastreamento veicular deverão possuir tecnologia de localização através de GPS (Global Positioning System) e tecnologia de comunicação através da rede de telefonia móvel GSM (Global System for Mobile Communications) e o padrão GPRS (General Packet Radio Service), com os seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Módulo receptor de GPS de alta sensibilidade com no mínimo 20 canais;

5.1.2. Tempos de hot start e cold: <1s e <35s, respectivamente;

5.1.3. Precisão de posicionamento inferior a 10 metros;

5.1.4. Modem Quad-Band (850/900/1800/1900 MHz) GSM/GPRS com o SIM Card instalado;

5.1.5. Bateria interna (auto carregável com autonomia mínima de 06 horas);

5.1.6. Sensor de ignição (chave ligada/motor ligado);

5.1.7. Medição do hodômetro;

5.1.8. Medição da velocidade real e detector de excesso de velocidade limite;

5.1.9. Detector de tempo excedido com o veículo parado;

5.1.10. Detector de corte da alimentação de energia do equipamento;

5.1.11. Detector de violação do equipamento através de sensores, lacres e marcações que permita verificar e certificar a integridade dos dispositivos componentes do equipamento;

5.1.12. Homologado e certificado pela ANATEL;

5.1.13. Memória de armazenamento com capacidade para 10.000 (dez mil) posições ou mais;

5.1.14. Memória de armazenamento com capacidade para 60 (sessenta) eventos ou mais.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA

6.1. Ser acessível via web, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, não devendo ser necessário, para tanto, nada mais que um navegador de internet;



6.2. Possuir todas as suas funcionalidades em ambiente web, utilizando sistema de segurança contra invasão, garantindo total integridade dos dados, respeitando os perfis de acesso com suas respectivas regras de permissão;

6.3. Comportar logins e senhas de acesso global, que permitam a visualização e extração de informações e relatórios dos veículos de todos os órgãos e entidades, simultaneamente ou de alguns selecionados, a critério do usuário; bem como logins e senhas de acesso limitado, que permitam ao usuário a visualização e extração de informações e relatórios apenas da frota do respectivo órgão ou entidade, de acordo com o perfil de acesso definido;

6.4. Permitir a visualização e gerenciamento dos veículos, inclusive dos deslocamentos em tempo real com a indicação da direção do veículo, individualmente ou em grupos;

6.5. Por meio do sistema deverá ser possível obter para cada veículo com o equipamento rastreador instalado, no mínimo, as seguintes informações:

6.5.1. Identificação;

6.5.2. Hodômetro atual;

6.5.3. Trajetos percorridos;

6.5.4. Identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido;

6.5.5. Velocidade média;

6.5.6. Velocidade máxima;

6.5.7. Posição atual (latitude/longitude e logradouro);

6.5.8. Posições anteriores;

6.5.9. Distâncias percorridas.

6.6. Disponibilizar, em tempo real, todos os dados registrados no histórico de cada veículo rastreado, com detalhes suficientes para compilar, no mínimo, os seguintes relatórios:

6.6.1. Relatório de quilômetros (KM) rodados por veículo e por intervalo de datas;

6.6.2. Relatório de quilômetros (KM) rodados dentro do expediente;

6.6.3. Relatório de quilômetros (KM) rodados fora do expediente;

6.6.4. Relatório de alertas por excesso de velocidade permitida, informando data, hora, local onde o veículo ultrapassou a velocidade limite;

6.6.5. Relatório de tempo do veículo com a ignição desligada e ligada;

6.6.6. Relatório de tempo de utilização dentro do expediente;

6.6.7. Relatório de tempo de utilização fora do expediente;

6.6.8. Relatório de utilização de veículos em finais de semana;

6.6.9. Relatório de informações de trajeto percorrido, com informações detalhadas dos locais por onde o veículo passou, velocidades máxima e média, tempo de ignição ligada, distância percorrida e visualização em mapa;

6.6.10. Relatório de veículos que estiveram em determinado local ou ponto de interesse cadastrado, considerando um intervalo de tempo definido, ou por meio de cerca eletrônica com raio customizável no mapa, mostrando qual veículo esteve naquela área por hora e data;

6.7. Os relatórios deverão ter no mínimo o detalhamento dos seguintes campos:

6.7.1. Placa do(s) veículo(s);

6.7.2. Período analisado;

6.7.3. Data e hora da emissão.

6.8. Permitir parametrizar períodos de acordo com a necessidade, podendo ser, no mínimo: diários, semanais, mensais, e anuais;



6.9. Permitir o cadastramento/marcação de pontos de referência e/ou interesse, através de coordenadas georreferenciadas, tais como Secretarias, postos de abastecimento, oficinas, etc. Esses pontos podem ser exibidos juntamente com a localização dos veículos, dessa forma, a visualização do mapa terá referências exclusivas do Contratante;

6.10. Permitir o cadastramento e consulta de cercas eletrônicas, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que ultrapassá-las. A configuração da cerca eletrônica deverá ser feita diretamente sobre o mapa cartográfico;

6.11. Deverá ser possível associar um ou mais veículos a uma determinada cerca eletrônica previamente configurada.

6.12. Permitir o cadastramento e consulta de limites de velocidade para cada veículo, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que ultrapassá-los;

6.13. Permitir o cadastramento e consulta dos horários limites para circulação de cada veículo, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que for utilizado fora do horário permitido;

6.14. Permitir o armazenamento das informações do veículo para cada ponto de localização registrado, tais como data e hora, localização (latitude e longitude), velocidade, direção, estado da ignição e hodômetro;

6.15. Cadastro de gestores e usuários contendo, no mínimo:

6.15.1. Nome;

6.15.2. e-mail;

6.15.3. Telefone;

6.15.4. CPF;

6.15.5. Órgão de lotação;

6.15.6. Matrícula;

6.15.7. Função;

6.16. Permitir a associação de perfis aos gestores e usuários com diferentes níveis hierárquicos: acesso global (todos os órgãos/entidades do Governo Municipal), e acesso limitado (por Secretaria, Órgão, Departamento, ou Placa);

6.17. Cadastro de veículos, em campos individuais, com, no mínimo, CNPJ da contratada, modelo, placa, órgão/entidade e tipo, de acordo com o mapeamento da frota;

6.18. Permitir que os gestores possam filtrar a visualização dos veículos por, no mínimo: tipo, por órgão/entidade, por situação da ignição (ligada/desligada);

6.19. Permitir a navegação em diversos níveis de zoom, bem como visualização das rotas dos veículos em mapa cartográfico, fotográfico e híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente);

6.20. Cadastro dos órgãos/entidades contendo, no mínimo, nome e CNPJ;

6.21. A rota visualizada no mapa deverá ter pontos de controle de localização, permitindo obter, por meio de um clique do mouse, as seguintes informações provenientes do equipamento rastreador: data/hora, latitude e longitude, velocidade e direção do veículo;

6.22. Deverá ser possível identificar no mapa quando o ponto de controle de localização enviado do equipamento aos servidores de monitoramento for proveniente de área de sombra de comunicação GSM/GPRS.



ANEXO IX

Minuta do Contrato
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [nº/ano]
PROCESSO LICITATÓRIO Nº [nº/ano]
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº [nº/ano]
MINUTA DO CONTRATO Nº [nº/ano]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE [NOME DO MUNICÍPIO/ESTADO] E EMPRESA [NOME DA EMPRESA], NA FORMA QUE SEGUE:

O **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na [endereço completo da prefeitura], regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº [nº do CNPJ], através da Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a), [nome do prefeito(a)], e ainda através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Sr(a). [nome do secretário(a)], portador(a) da Cédula de Identidade nº [nº do R.G.], expedida pelo(a) [órgão expedidor do R.G.], inscrito no CPF/MF sob o nº [nº do CPF], doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado, com endereço na [endereço completo da empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [nº do CNPJ], neste ato legalmente representada por seu(ua) procurador(a), o(a) Sr(a). [nome do representante legal da empresa ou seu procurador], [qualificação: procurador, sócio etc.], portador da Cédula de Identidade nº [nº do R.G.], expedida pelo(a) [órgão expedidor do R.G.] e inscrito no CPF/MF sob o nº [nº do CPF], doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com Processo Licitatório nº [[nº/ano], Pregão Eletrônico nº [nº do Pregão]/[ano], e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação pelo período de 12 (doze) meses de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para estudantes da rede pública de ensino e universitários para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação do município de [nome do município], nas quantidades e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº [nº/ano], Pregão Eletrônico nº [nº do Pregão]/[ano], e conforme proposta de preços da empresa ora contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste instrumento são oriundos da Dotação Orçamentária da(s) Secretaria(s), conforme abaixo descrito:

Orgão: 10.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 10.008 – Secretaria de Municipal de Educação e Esporte.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Programa - 1206 – Transporte Escolar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: Recursos do Salário Educação

Orgão:10.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária:10.008 – Secretaria de Municipal de Educação e Esporte.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa - 1206 – Transporte Escolar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: PNAT – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

Orgão:10.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária:10.008 – Secretaria de Municipal de Educação e Esporte.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa - 1206 – Transporte Escolar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: Transferência do Estado Referente a Convênios e Outros

Orgão:10.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária:10.008 – Secretaria de Municipal de Educação e Esporte.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa - 1206 – Transporte Escolar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: 25% de Impostos e Transferência para a Educação

Orgão:10.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária:10.005 – Fundo Municipal de desenvolvimento da Educação - FUNDEB.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa - 1206 – Transporte Escolar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: Fundeb 30% Despesas Diversas

Orgão:10.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária:10.008 – Secretaria de Municipal de Educação e Esporte.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 364 Ensino Superior

Programa - 1206 – Transporte Escolar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: 25% de Impostos e Transferências para a Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total ora contratado é de R\$ [valor], sendo R\$ [valor] por ano de contrato, detalhado na Proposta de Preço vencedora do referido processo licitatório, reproduzida a seguir:



TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato

LOTE 01 - FREI MIGUELINHO - ESCOLAR

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*nº de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado						
1.1	Custo Fixo (cf)		x	Unidade/ano			
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)		xx.xxx km/ano	km estimada pav/ano			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)		xx.xxx km/ano	km estimada mpav/ano			
				TOTAL ANO		TOTAL CONTRATO	

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº [nº do empenho], datada de [data].

Parágrafo Segundo – O valor estipulado na presente cláusula não implica previsão de crédito para a contratada, que somente fará jus aos valores referentes aos serviços efetivamente executados.

Parágrafo Terceiro – A empresa apresentará a garantia contratual correspondente a **2% (dois por cento)** do valor do objeto ora contratado, conforme Item 18 do Termo de Referência - Da Garantia Contratual;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato; Os preços para a execução dos serviços objeto do contrato poderá ser reajustado anualmente, sendo o primeiro reajuste concedido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

Parágrafo Primeiro – Aplicar-se-á a modalidade de reajuste paramétrico, conforme estabelecido no item 6 do **Termo de Referência (Anexo I)**.

Parágrafo Segundo – As condições referentes a reajustamentos de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

A Ordem de Serviço definirá a data de início da execução contratual e será emitida com antecedência mínima de 30 dias desta data.

Parágrafo Primeiro: Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.



Parágrafo Segundo: A execução do contrato deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto do Edital de Licitação e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, a Secretaria *[indicar a secretaria]* designa o(a) Sr(a). *[nome do servidor]*, para ser o(a) gestor(a), e o(a) Sr(a). *[nome do servidor]*, para ser o(a) fiscal do contrato, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, o(s) nome(s) deste(s) servidor(es).

Parágrafo Quarto: O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder ao recebimento dos equipamentos/serviços ora licitados o fará mediante verificação, a fim de constatar se está(ão) sendo apresentado(s) conforme o licitado, não se caracterizando, neste ato, a aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da fatura e, com o devido atesto pelo setor competente da secretaria solicitante, obedecendo aos limites estabelecidos neste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada mensalmente à secretaria solicitante a partir do primeiro dia útil posterior à execução dos serviços, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura;

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Parágrafo Terceiro – A data-base a ser considerada, caso haja reajustamento, será a da apresentação da proposta de preços, se for o caso.

Parágrafo Quarto – O pagamento será realizado **mensalmente** por rota efetivamente contratada e executada, inclusive nos meses de férias escolares, conforme estabelecido no item 5 do **Termo de Referência (Anexo I)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando-a de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, para fiscais ou quaisquer encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a se manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços objeto desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

contratação, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, detalhadas no item 16 do **Termo de Referência (Anexo I)** e resumidas na tabela a seguir:

ITEM	CONDUTA	SANÇÃO
i	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 15 (quinze) minutos e inferior a 30 (trinta) minutos	Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
ii	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 1 (uma) hora	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
iii	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 1 (uma) hora, caracterizando inexecução do itinerário correspondente	Multa de 2 vezes o valor diário (C.Fixo + C.V.pav + C.V.npav) do itinerário que deixou de ser executado
iv	Motorista dirigir-se de forma desrespeitosa aos escolares, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
v	Veículo fora de condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação	Multa de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente
vi	Descumprimento das especificações constantes no Item 14 do Termo de Referência (dos veículos)	Multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
vii	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item e que possa colocar em risco a segurança dos escolares e/ou terceiros	Multa de até 15,0% (quinze por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
viii	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas editalícias ou contratuais não previstas neste item	Multa de até 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente

Parágrafo Primeiro – A cobrança de multa será feita mediante desconto nas faturas, ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Parágrafo Segundo – As multas de que tratam esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Terceiro – Na aplicação de qualquer sanção será assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de penalidades ser feita por escrito.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 137, e na forma prevista no artigo 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a IV, art. 137, da Lei



Federal nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos valores dos serviços executados e aceitos.

Quando a rescisão ocorrer com base no, art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Segundo – RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos § 2º, I a V, do art. 137, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, o(a) Sr(a).*[nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do(a) representante da empresa]*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Frei Miguelinho-PE, *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
CONTRATANTE
PREFEITO

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO: *[NOME DO GESTOR]*

FISCAL DO CONTRATO: *[NOME DO FISCAL]*

TESTEMUNHA 1: *[NOME DA TESTEMUNHA]*
CPF (MF):

TESTEMUNHA 2: *[NOME DA TESTEMUNHA]*
CPF (MF):



AVISO DE LICITAÇÃO

Em cumprimento às disposições contidas na Lei 14.133, informamos aos interessados que o Município de Frei Miguelinho realizará a licitação abaixo indicada.

LICITAÇÃO	OBJETO	DATA/HORÁRIO
Pregão Eletrônico Nº 011/2025	Contratação pelo período de 12 (doze) meses de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para estudantes da rede pública de ensino e universitários para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Frei Miguelinho, conforme especificações e quantitativos, constantes no Anexo I do Edital de Pregão. Informações: www.freimiguelinho.pe.gov.br no link\ Diário oficial Telefone: (81) 3751-1251.	25/09/2025 às 10:00 A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login

Ana Isabelly de Lima

Equipe de Apoio



CERTIDÃO

Certifico que afixei no quadro de avisos de amplo acesso ao público da Prefeitura de Frei Miguelinho e da Secretaria Municipal de Educação, o aviso da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025**, que tem por objeto Contratação pelo período de 12 (doze) meses de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para estudantes da rede pública de ensino e universitários para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Frei Miguelinho, conforme especificações e quantitativos, constantes no **Anexo I** do Edital de Pregão.

Frei Miguelinho, 12 de setembro de 2025.

Ana Isabelly de Lima
Equipe de Apoio